



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XVI — N.º 151

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 10 DE SETEMBRO DE 1961

# CONGRESSO NACIONAL

## PRESIDÊNCIA

### Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal atendendo a solicitações formuladas na sessão conjunta de 23 do corrente, com aquiescência do Poder, resolve alterar o programa estabelecido para a apreciação dos vetos presidenciais pendentes de pronunciamento do Congresso Nacional, na forma abaixo:

- a) cancelar a convocação feita para 25 do mês em curso;
- b) convocar sessão conjunta a realizar-se no dia 25 de setembro, urâno: as 21 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados com a ordem do Dia que fôra estabelecida para o dia 30 do corrente a saber:
  - 1 — voto (total) ao Projeto de Lei nº 1.666 de 1960, na Câmara e nº 33 de 1960 no Senado que equipara a extinção das autorizações ministeriais da União servidores das ferrovias federais integrantes à Rede Ferroviária Federal S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício;
  - 2 — voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.073, de 1960, na Câmara e nº 99 de 1961 no Senado que estende aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e da outras providências;
  - 3 — voto (total) ao Projeto de Lei nº 1.688, de 1960, na Câmara e nº 95 de 1961 no Senado que estende os benefícios da Lei nº 3.483 de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal laborado do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

- c) destinar a sessão de 30 do corrente ao prosseguimento do estudo da matéria designada para as de 23, 24, 28 e 29, a saber:
  - voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 386 de 1959 da Câmara e nº 108 de 1961 no Senado que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

Senado Federal, 24 de agosto de 1961.

AURO MOURA ANDRADE  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

### Convocação de sessão conjunta para o compromisso constitucional do Presidente da República

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 1º, nº III, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para uma sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 7 de setembro de 1961, às 15 horas no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem o compromisso do Excelentíssimo Senhor Doutor João Beirão Marques Goulart como Presidente da República, de acordo com o art. 83 parágrafo único, da Constituição Federal, ato a que se seguirão os demais previstos no art. 21 da Emenda Constitucional nº 4.

Senado Federal, 6 de setembro de 1961.

AURO MOURA ANDRADE  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

## MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente: Senador Moura Andrade

1º Secretário: Senador Cunha Melo.

2º Secretário: Senador Gilberto Magalhães.

3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.

4º Secretário: Senador Novaes Filho.

1º Suplente: Senador Mathias Olympio.

2º Suplente: Senador Guido Mondim.

## LIDERES E VICE-LIDERES

### Da Maioria

Líder: Flávio Müller.

Vice-Líderes: Lúcio Teixeira e Nogueira da Gama.

### Da Minoria

Líder: .....

Vice-Líderes: .....

## SENADO FEDERAL

### Dos Partidos

#### DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Benedito Valladares.  
Vice-Líderes: Gaspar Jesus e Victorino Freire.

#### DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barroso de Carvalho.  
Vice-Líderes: Nelson Maia e Fausto Caoral e Arnaldo Rodrigues.

#### DA UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Viana.  
Vice-Líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

#### DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mário de Sá.  
Vice-Líder: Aloysio de Carvalho.

#### DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mengonice Clark.

#### DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

### Comissões Permanentes

#### Comissão Diretora

Moisés Andrade — Presidente.

Cunha Melo

Graciliano Marinho.

Argemiro Figueiredo.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Guido Mondim.

Reginaldo Fernandes (UDN).

Secretário: Brandão Mendes Viana

Objetivo-Geral substituto.

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente.

PSD

Daniel Krieger, Vice-Presidente

UDN

Ven. José Igrejas (UDN).

Milton Campos (UDN).

Heribaldo Vieira (UDN).

Silvestre Perdigão (PSD).

Rui Carneiro (PSD).

Lourival Monteiro (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Barros Cabral (PTB).

Aloysio de Carvalho (PL).

#### SUPLENTES

1. Rui Palmeira (UDN).

2. Freitas Cavalcanti (UDN).

3. Joac Arruda (UDN).

4. Joac Vilasboas (UDN).

1. Ary Viana (PSD).

2. Benedito Valladares (PSD).

3. Francisco Gama (PSD).

1. Lima Teixeira (PDT).

2. Vivaldo Lima (PTB).

3. Miguel Couto (PTB).

1. Mário de Sá.

Secretário: José Soárez de Oliveira

Fundo Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

#### Comissão de Economia

#### TITULARES

Gaspar Viana o Presidente (PSD).

Fausto Caoral Vice-Presidente —

PL

Fernandes Teixeira (UDN).

Sergio Marinho (UDN).

Del Canto (UDN).

Joac Arruda (UDN).

Alcides Guimarães (PSD).  
Lúcio de Oliveira (PSD).  
Nogueira da Gama (PTB).

## SUPLENTES

1. Mário Vieira (UDN).
  2. José Joaquim Parente (UDN).
  3. Luizinho Bornhausen (UDN).
  4. Ovídio Leiteira (UDN).
  5. Eugênio Barros (PSD).
  6. Francisco Gallotti (PSD).
  7. Lima Leiteira (PTB).
  8. Sávio Ramos (PTB).
  9. Sebastião Archer (PSD).
  10. Aloysio de Carvalho (PL).
- Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.
- Reuniões: Quintas-feiras às 15h30 horas.

## Comissão de Educação e Cultura

## TITULARES

- Menezes Pimentel, Presidente (PSD);  
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN);  
Jároas Maranhão (PSD);  
Sávio Ramos (PTB);  
Arlindo Rodrigues (PTB);  
Mém de Sá (PL).

## SUPLENTES

1. Coimbra Bueno (UDN).
  2. Lino de Matos (UDN).
  3. Lúcio da Silveira (PSD).
  4. Paulic Fernandes (PSD).
  5. Paulo Fender (PTB).
  6. Lima Leiteira (PTB).
  7. Aloysio de Carvalho (PL).
- Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
- Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## Comissão de Finanças

## TITULARES

- Freitas Cavalcanti — Presidente (UDN);  
Ary Viana — Vice-Presidente (PSD);  
Luizinho Bornhausen — UDN;  
Daniel Krieger — UDN;  
Fernandes Távora — UDN;  
Dix-Huit Rosado — UDN;  
Lopes da Costa — UDN;  
Góspal Veloso — PSD;  
Nogueira da Gama — PTB;  
Lúcio da Silveira — PSD;  
Barros Carvalho — PTB;  
Vitorino Freire — PSD;  
Eugenio Barros — PSD;  
Mém de Sá — PL;  
Fausto Cabral — PTB;  
Plínio Müller — PSD;  
Sávio Ramos — PTB.

## SUPLENTES

1. Milton Campos — UDN.
2. Júlio César Parente — UDN.
3. Ruy Palmeira — UDN.
4. Coimbra Bueno — UDN.
5. Júlio Arruda — UDN.
6. Del Caco — UDN.
7. Silvestre Pericles — PSD.
8. Ruy Carneiro — PSD.
9. Jânio Maranhão — PSD.
10. Menezes Pimentel — PSD.
11. Pedro Ludovice — PSD.
12. ...
13. Vítor de Lima — PTB.
14. Arlindo Rodrigues — PTB.
15. Paulo Fender — PTB.
16. Lima Leiteira — PTB.
17. Aloysio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

## Comissão de Legislação Social

## TITULARES

- Ruy Carneiro — Vice-Presidente (PSD);  
Lima Leiteira Presidente (PTB);  
Lino de Matos (UDN).

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

## FUNCIONÁRIOS

## Capital e Interior

## Capital e Interior

semestre .....	Cr\$ 60,00	semestre .....	Cr\$ 89,00
ano .....	Cr\$ 96,00	ano .....	Cr\$ 76,00
		Exterior	Exterior
	Cr\$ 136,00	ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício acaorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

## Comissão de Relações Exteriores

## TITULARES

- Vivaldo Lima Presidente (PTB);  
Ruy Palmeira, Vice-Presidente (UDN).

- Daniel Krieger — (UDN);  
Padre Calazans — (UDN);  
Benedicto Viana — (PSD);  
Paulic Fernandes — (PSD);  
Lúcio da Silveira — (PSD);  
Sebastião Archer — (PSD);  
Barros Carvalho — (PTB);  
Gaspar Veloso — (PSD).

## SUPLENTES

1. Milton Campos — (UDN).
2. Venâncio Igrelas — (UDN).
3. Freitas Cavalcanti — (UDN).
4. Menezes Pimentel — (PSD).
5. Mém de Sá — (PL).
6. Jefferson de Aguiar — (PSD).
7. Ary Viana — (PSD).
8. Fausto Cabral — (PTB).
9. Barros Carvalho — (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

## Comissão de Redação

## TITULARES

- Francisco Gallotti Presidente (PSD);  
Sérgio Marinho, Vice-Presidente (UDN).

- Venâncio Igrelas (UDN);  
Ary Viana (PSD);  
Lúcio da Costa (PTB).

## SUPLENTES

1. Padre Calazans (UDN).
2. Daniel Krieger (UDN).
3. Menezes Pimentel (PSD).
4. Ruy Carneiro (PSD).
5. Paulo Fender (PTB).

Secretário: Vera de Alavares Maia — Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

## Comissão de Saúde Pública

## TITULARES

- Reginaldo Fernandes Presidente (UDN);  
Artur Guimarães Vice-Presidente (PSD).

- Fernandes Távora (UDN);  
Pedro Ludovice (PSD);  
Sávio Ramos (PTB).

## SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lúcio da Costa (UDN).
3. Eugênio Barros (PSD).
4. Júlio Maranhão (PSD).

Secretário: Juilleta Ribeiro dos Santos — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

## Comissão de Serviço Público Civil

## TITULARES

- Daniel Krieger — Presidente (UDN);  
Jároas Maranhão — Vice-Presidente (PSD);  
Joaquim Parente (UDN);  
Sebastião Archer (PSD);  
Paulo Fender (PTB);  
Miguel Couto (PTB);  
Aloysio de Carvalho (PL).

## SUPLENTES

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Ruy Carneiro (PSD).
4. Benedicto Viana (PSD).
5. Nelson Macuan (PTB).
6. Fausto Cabral — (PTB).
7. Mém de Sá (PL).

Secretaria: Itália Cruz Alves. Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

## Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

## TITULARES

- Jorge Maynard — Presidente (PSP);  
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).

Coimbra Bueno (UDN);

Vitorino Freire (PSD);

Fausto Cabral (PTB);

## Suplentes:

UDN

- 1 — Sérgio Marinho

- 2 — João Arruda

PSD

- 1 — Jefferson Aguiar

- 2 — Eugênio Barros

- 1 — Nelson Macuan

Secretaria: Jullita Ribeiro dos Santos. Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

## Comissão de Segurança Nacional

## TITULARES

- Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN);  
Jároas Maranhão, Vice-Presidente (PSD).

Sérgio Marinho (UDN);

Jefferson de Aguiar (PSD);

Fernando Gallotti (PSD);

Miguel Couto (PTB);

Arlindo Rodrigues (PTB).

## SUPLENTES

1. Fernandes Távora (UDN).

2. Dix-Huit Rosado (UDN).

3. Jorge Maynard (PSP).

4. Nelson Macuan (PTB).

Secretaria: Jullita Ribeiro dos Santos.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

## Comissão Especial Incumbida de Emitir Parecer Sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado N° 36, de 1953, que Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

Cunha Mello — (PTB) — Presidente

Menezes Pimentel — (PSD) — Vice-Presidente

Sérgio Marinho — (UDN) — Relator  
 Jarbas Maranhão  
 Jorge Maynard  
 Assessor Legislativo: Dr. Luciano  
 Mesquita  
 Secretário: João Pires de Oliveira  
 Filho.

**Comissão de Agricultura, Pe-  
 cuária, Florestas, Caca e  
 Pesca**

Titulares:

PTB  
 Nelson Marques — Presidente (PTB)  
 Eugenio Barros — Vice Presidente  
 (PSD)

• Ovidio Teixeira (UDN)  
 Mário Vieira (UDN)  
 Adé Guimarães (PSD)  
 Paulo Fernandes (PSD)  
 Nogueira da Gama (PTB)

Suplentes:

UDN  
 1 — Lúcio da Costa  
 2 — Joaquim Parente  
 PSD

1 — Pedro Ludovico  
 2 — Lúcio da Silveira  
 3 — Francisco Ganotu

PTB  
 1 — Saúl Ramos

Secretaria: Maria de Lurdes Ob-  
 2 — Lúcia Teixeira  
 3 — Ofício Legislativo.

**ATA DA 155<sup>a</sup> SESSÃO DA  
 3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA,  
 DA 4<sup>a</sup> LEGISLATURA, EM  
 9 DE SETEMBRO DE 1961  
 (Extraordinária)**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA  
 MELO, GILBERTO MARINHO, AR-  
 GEMIRO DE Figueiredo E NO-  
 VAES FILHO

As 11 horas acham-se presentes os  
 Srs. Senadores:

Mourão Vieira.  
 Cunha Melo.  
 Viviano Lima.  
 Paulo Fernandes.  
 Lúcio da Silveira.  
 Vicente Freire.  
 Reinaldo Archer.  
 Leônidas Melo.  
 Mathias Olímpio.  
 Joaquim Parente.  
 Fausto C. B.  
 Fernando Pávora.  
 Menezes Britto.  
 Dix-Huit Rosado.  
 Argenir de Almeida.  
 Salviano Lent.  
 Novaes Filho.  
 Jarbas Maranhão.  
 Barros Carvalho.  
 Lourival Fontes.  
 Jorge Maynard.  
 Heribaldo Vieira.  
 Ovídio Teixeira.  
 Lima Teixeira.  
 Aloisio de Carvalho.  
 Del Caro.  
 Arlindo Rodrigues.  
 Caiado de Castro.  
 Gilberto Marinho.  
 Affonso Arinos.  
 Benedito Valadões.  
 Nogueira da Gama.

Moura Andrade.  
 Lino de Mattos.  
 Pedro Ludovico.  
 Coimbra Bueno.  
 Gaspar Velloso.  
 Daniel Krueger.  
 Mem de Sá.  
 Guido Mondin. — (40)

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta à sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procebe à leitura da ata da sessão anterior, que, nesta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

**EXPEDIENTE**

1) — Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

Emenda Constitucional n. 1-59 que estabelece nova discriminação de rendas em favor dos municípios:

Do Prefeito Municipal de Guaratá, SP.;

Da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

PL-1.008-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 para planejamento, construção e aparelhamento da "Casa dos Municípios", em Brasília e dá outras providências:

Da Assembléia Legislativa de Belo Horizonte, MG.

2) — Comunicação de eleição e posse.

Da Diretoria da Associação dos Aposentados de Campos, RJ.; Da Mesa da Câmara Municipal de Estréia d'Oeste S.P.; Da Mesa da Câmara Municipal de Indiana, SP.

3) Diversos assuntos:

Manifestações contrárias à legalização do partido comunista no Brasil:

Da Irmã Agostinha Camargo Paul, de Itaú, GO;

Da Irmã Maria Luiza, de Araxá MG.;

Da Câmara Municipal de Entre Rios, MG.;

Da Sra. Maria Rosa e outras, de Araraquara, MG.;

Do Dr. Antônio Paulo Tanotti, e outros de Araraquara, SP.;

Do Asilo de Mendicidade de Araraquara, SP.;

Do Círculo Católico Estrada da Manhã, de Araraquara, SP.;

Do Sr. José Andriota, e outros, de Araraquara, SP.;

Da Superiora da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, SP.;

Do Hospital Padre Albino, de Catanduva, SP.;

Do Diretor do Hospital Leão Trizé, de Ipiranga, SP.;

Da Fábrica de Plásticos de Ipiranga, SP.;

Do Educandário Cardeal Motta, de Ipiranga, SP.;

Da Superiora da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, SP.;

Do Colégio Assunção, de Piracicaba SP.;

Do Seminário Diocesano, de Piracicaba, SP.;

Das Irmãs Franciscanas de S. Carlos, SP.;

Do Conselho da Universidade Ca-  
 tólica do Paraná;

Do Juvenato Coração de Jesus, de Gaspar, SC.;

Da Docência do Grupo Escolar, de Gaspar, SC.;

Da Associação Catequista de Ro-  
 rein, SC.;

Da Câmara Municipal de Cama-  
 quan R.S.;

Da Câmara Municipal de Pelotas,  
 RS.;

De Arlindo Kuzler, e outros, de  
 Pôrto Alegre, RS.;

Da Diretoria da Associação de  
 Pais e Mestres do Ginásio Santa  
 Inês, de Pôrto Alegre, RS.;

Da Câmara Municipal de Arraial do  
 Melo, RS.;

Solicitações ao Congresso, de apoio  
 e solidariedade dos comerciantes e  
 industriais da Cidade Livre:

Do Sr. Júlio Pereira;

Do Sr. José Avelino Filho;

Do Sr. Domingos Henrique;

Do Sr. Salvador Lemos;

Do Sr. Jóvio Feresin;

Do Sr. Francisco Confessare;

Do Sr. Francisco Confessor;

Do Sr. Ezequiel de Moura;

Do Sr. Manoel Natividade;

Do Sr. Osvaldo Mendes Soares;

Do Sr. Geraldo Netto Campos;

Do Sr. João Alves;

Do Sr. Antônio Nunes;

Do Sr. Lauro de Castro;

Do Sr. Manoel Gonçalves da Silva;

Do Sr. Amadeu Gomes;

Do Sr. Manoel Machado;

Do Sr. José Rodrigues de Oliveira;

Do Sr. José Honório Deusdávai;

Do Sr. José da Silva;

Do Sr. José Barbosa Neto;

Do Sr. Afonso P. Silva;

Do Sr. Ovídio Feressin;

Do Sr. Salvador Lemes;

Do Sr. Beníardo Cezário;

Do Sr. José Guimarães Alves;

Do Sr. Petrônio Oliveira Pereira;

Do Sr. Joaquim dos Santos Coimbra;

Do Sr. José Borges Camargo;

Do Sr. Francisco Chaves;

Do Sr. Francisco F. Vale;

Do Sr. Raimundo Barbosa dos Santos :

Do Sr. Antônio Alves Ferreira;

Do Sr. Sosthenes.

Solicitações no sentido de não ser  
 extinto o imposto sindical:

Da Câmara Municipal de Cachoeira, RS.;

Da Câmara Municipal de Tapera, RS.;

Da Câmara Municipal de Carazinho, RS.;

Da Câmara Municipal de Maraú, RS.;

Manifestações contrárias à insti-  
 tuição da pena de morte no Brasil.

Da Câmara Municipal de Recife, PR.;

Da Câmara Municipal de Casca, RS.;

Da Câmara Municipal de Canoas, RS.;

Da Câmara Municipal de Santa Maria, RS.;

Da Câmara Municipal de Tapera, RS.;

Congratulações pela eleição para o  
 Senado Federal do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira;

Da Câmara Municipal de Campina Grande PB.;

Da Câmara Municipal de Juiz de Fora, MG.;

Da Câmara Municipal de S. José dos Campos, SP.;

Mensagem nº 199 (nº de origem  
 485), de 4 do mês em curso, do Se-  
 nhor Presidente da República, trans-  
 mitindo as informações prestadas  
 pelo Departamento Administrativo do  
 Serviço Público em atenção ao Re-  
 querimento nº 241-61, do Senhor Se-  
 nador Caiado de Castro, como segue:

Excelentíssimo Senhor Presidente do  
 Senado Federal:

Tenho a honra de transmitir a  
 Vossa Exceléncia, em anexo, as in-  
 formações prestadas pelo Departa-  
 mento Administrativo do Serviço Pú-  
 blico, a propósito do requerimento do

Senhor Senador Caiado de Castro,  
 objeto da Mensagem nº 70-61, dessa  
 Casa.

Brasília, em 4 de setembro de 1961.

— Ranieri Mazzilli.

Brasília, em 4 de setembro de 1961  
 Excelentíssimo Senhor Primeiro Se-  
 cretário:

Tenho a honra de encaminhar a  
 Vossa Exceléncia, em anexo, as in-  
 formações prestadas pelo Departa-  
 mento Administrativo do Serviço Pú-  
 blico, a propósito de requerimento do  
 Senhor Senador Caiado de Castro,  
 objeto da Mensagem nº 70-61, dessa  
 Casa.

Aproveito a oportunidade para re-  
 novar a Vossa Exceléncia os protestos  
 de minha elevada estima e considera-  
 ção. — Flávio Aurusto Ramos  
 — Chefe do Gabinete Civil.

Brasília — D. F. — Em 24 de agosto  
 de 1961

Nº 1.108:

Senhor Chefe do Gabinete Civil:

Cumpre-me, relativamente à Men-  
 sagem nº 70-61, referente ao requeri-  
 mento formulado pelo Senhor Sena-  
 dor Caiado de Castro, informar a  
 Vossa Exceléncia que, tão logo o De-  
 partamento dos Correios e Telegrafos  
 encaminhou à Divisão de Classifica-  
 ção de Cargos o enquadramento, re-  
 sultante da rejeição dos vetos apos-  
 tos à Lei nº 3.780, de 1960, dos Car-  
 teiros no nível 14, foi a matéria enca-  
 minhada à Comissão de Classifica-  
 ção de Cargos, a qual, por sua vez,  
 aprovou através da Resolução Es-  
 pecial nº 63, de 18 de julho último  
 publicada em suplemento especial ao  
 Diário Oficial de 10 do corrente:

Aproveito a oportunidade para re-  
 novar a V. Ex<sup>a</sup> os protestos da minha  
 alta estima e mais distinta considera-  
 ção. — Moacyr R. Briggs — Di-  
 retor-Geral.

De-se conhecimento ao Reque-  
 rente.

Ofício nº 1.450, de 6 do mês em  
 curso, do Senhor 1º Secretário da  
 Câmara dos Deputados, encami-  
 nhando o seguinte

**Projeto de Lei da Câmara  
 nº 128, de 1961**

(Nº 4.024, na Câmara de origem)

**CONCEDE ISENÇÃO DE DIREITOS, IMPÓSTO DE CONSUMO E TAXAS ADUANEIRAS PARA MERCADORIAS PROCEDENTES DOS ESTADOS UNIDOS, DOADAS À CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DO BRASIL E IMPÓSTADAS COM LICENÇA DA CACEX, SEM COBERTURA CAMBIAL.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de di-  
 reitos, de adicionais, das taxas por-  
 tuárias do imposto de consumo e de  
 quaisquer outros ônus, com exceção da  
 Taxa de Previdência Social, para as  
 mercadorias procedentes dos Estados  
 Unidos e doadas à Confederação  
 Evangélica do Brasil, constantes das  
 licenças de importação, sem cobertura  
 cambial, autorizadas pela Carteira  
 de Comércio do Banco do Brasil  
 S. A., abrindo discriminadas, que já  
 se encontram nos armazéns do pôr-  
 to do Rio de Janeiro ou ainda por  
 embarcar;

DG-57/39.241-38.225 — 36 Filmo-  
 scópios, consistindo 12 fômes impren-  
 sos, com títulos diversos, de caráter  
 educativo e religioso, com metragem  
 entre 800 a 2.000 pés cada, larg.  
 16mm

DG-57/39.242-38.226 — Uma pren-  
 sa para discos de vinilite

DG-57/39.243-38.227 — Um con-  
 junto para a construção de ma-  
 chete Mitchell; modelo M-344 — tamanho

0,40 x 0,70 x 0,70m, com os seguintes acessórios: Doze Micro-filtros, tamanhos 0,70 x 0,40 x 0,20m modelo M-344.

DG-57/39.244-38.228 — Um Mimeó-grafo, marca "A.B.Dick", modelo 420.

DG-57/39.245-38.220 — Um órgão eletrônico, marca "Allen", modelo C.3 completo.

DG-57/39.246-38.230 — Dez adaptadores magnéticos para máquinas sonoras de 16mm.

DG-57/39.247-38.231 — Material de cinema, conforme relação anexa 25.000 pés fíme virgem de 16 a 35mm, sendo: dez mil pés de filmes Ansco-Color Duplicating, tipo 538 de 35mm; trezentos pés de fíme colorido Anscochrome, de 35mm tipo 531, luz dia; duzentos pés de filme colorido Anscochrome, de 35mm, tipo 532, Tungsténio; dez mil pés de filme positivo para cópia em branco e preto de 35mm, Kodak perf; dois mil pés de filme negativo de 16mm, em branco e preto, Kodak; dois mil pés de filme positivo de 16mm, para cópia, Kodak; quinhentos pés de filme colorido Ektachrome, 35mm, tipo 535, luz dia; — Drogas Fotográficas e Reveladores: 5 vidros de Ansco Alcolamine, tipo S-5, em pó, com 0,500 kg cada; 50 latas de Branqueador — para filme colorido, Ansco, cst. 5.300 189, com 2.000 kg cada; 50 latas de 1º Revelador para filmes coloridos, Ansco, cst. 5.300 182, com 2.000 kg cada; 5 vidros de hidroquinone, Kodak, com 0,500 kg. cada; 5 vidros de Metol, Kodak, com 0,500 kg cada; 50 Estojo para revelação de filmes coloridos Ektachrome, para 473cc, "Pint" E-2; Máquinas de revelação de filme 16 mm — uma máquina automática, modelo Bridgomatic dr. K 16 mm, marca Bridgomatic; Equipamentos para iluminação — 2 Refletores para 500/750 Watts sem pedestal rolante, MR 407 Baby Solarspots, marca Melo-Richardson Co.; 2 Refletores para 2.000 Watts sobre pedestal rolante, MR, 412 Jr. Solarspots; 1 Refletor para 5.000 Watts em pedestal rolante, MR 415 Sr. Solarspot; 3 Refletores pequenos com pedestal rolante, MR 16 Cinefile; 400 Lâmpadas para projeção GE, sendo: 6T8, 100W, 110 Volts; 6T8, 100, 220 Volts; 250. T8, 150W, 110 Volts; 50, T8, 150 W, 220 Volts; 24, T 10, 300 W, 110 Volts; 12, T 10, 300 W, 220 Volts; 12, T 10, 100 W, 6 Volts; 6 T 10, 500 W, 110 Volts; 10 T 12, 750 W, 110 Volts, 6, T 12, 1.000 W, 110 Volts; 6, T 8, 300 W, 220 Volts; 6, T 8, 300 W, 110 Volts; 6, T 8, 150 W, 220 Volts.

Gravuras — 100 jogos de 36 gravuras cada coloridas, 12x17" prod. para Concílio M. de Igrejas; — Máquinas para cinematografia — 1 máquina de filmar, Arriflex, mod. Profissional de 16mm, completa; 1 visor, Bell & Howell, completo, 16mm, 149A-146-A; 1 Editor som compl. com Ampl. e controle de volume, marca S.O.S.; 1 Sincronizador para filmes de 16mm, mod. 162, tipo Neumade 16mm Syncmaster.

DG-57/39.248-38.232 — Peças para reparo e conserto de Gravadores de Fitas e Gravadores de Acetato, conforme relação anexa. — Para gravadores AMPEX; 5 Válvulas 12, SJ 7, 2 Válvulas, ref. 6-05, 1 Válvula, ref. 6-F6, 1 Válvula, ref. SN7, 1 Válvula, ref. 5X3G, 1 fita para acerto, ajuste de cabeça magnética do gravador, catálogo nº 4.494, 6 conjuntos de freios para gravadores Ampex catálogo nº 328, 1 desmagnetizador de cabeça magnética de gravadores Ampex, catálogo nº 704, 6 molas de tensão para freios de gravadores, 4 conjuntos de cabeças magnéticas de gravação para gravação em fita inteira para gravadores Ampex, catálogo 475-18, 1 conjunto de cabeças magnéticas de gravação de 1/2 fita para gravadores Ampex, catálogo nº 475-17, 6 condensadores eletrolíticos S 0502, ca-

tálogo nº 00-105.80 MFD, 6 Retificadores de Setenium, Cat. SR-18, 4 botões para aparar o gravador 8.502, SPST, SW-62, 4 interruptores para mudar o tamanho do carretel, 8504, SW-9, SPST, 4 botões para tocar, S505, SPST, SW-61, 4 Reles, K401, 3P2T 115 V, D.C.B-5760, 6 Retificadores de selenium, onda completa, SR601, SR-3 24 fusíveis pequenos, F401, 1 Amp. FU-7, 24 fusíveis pequenos, F402, 3 amp. FU-3 — para gravadores de acetato — PRESTO 6-N — 2 borrachas para toca-discos, 6N-1,33 1/3, 2 borrachas para toca-discos 6N-2,78 r.p.m., 24 agulhas de safira para gravadores, de discos virgem, 604-A, 12 agulhas de safira para gravadores de discos virgens, 604-A, microgroove, 2 lâminas para ajuste de agulha de gravador de discos virgens 6.56 — peças para toca-discos de discos-Presto — 4 pulias externas para toca-discos, 4234 e 5736 — para gravadores de fita Crescent — 2 válvulas, ref. 5879, válvulas (2), ref 12AX7, 2 válvulas, ref. 6V60T, 2 válvulas, ref. 6X5GT, 4 polias para gravador Crescent — para gravadores de fita Machecorder — 4 retificadores de selenium, 42x2, 18V, 2 Amp, 4 condensadores de eletrolíticos 500 mfd x 25 volts. — Accessórios para gravadores de fita — 109 Plastic Real in Box 96R237 3" 50 Plastic Real in Box 96R236-5" 5 Type 48 3/48 Write-On-Tape, 3/4 x 100 — 92 Z804, 100 selos plásticos para prender fitas magnéticas nos carretéis, condicionados em envelopes de 30 2" x 2" ref 3P3.

DG-57/39.249-38.233 — 300 fitas magnéticas para gravação, em carretéis de 7", 200 fitas magnéticas para gravação, em carretéis de 10", 100 fitas magnéticas para gravação em carretéis de 5", 300 fitas magnéticas para gravação.

DG-57/39.250-38.234 — 1 gravador de fitas, marca "Ampex" com velocidade 7 1/2 e 15" por segundo e tamanho 1,20 x 0,73 x 0,63 m. mod 350-C, completo, 1 gravador de fitas, marca "Ampex" com velocidade 7 1/2 e 15" por segundo e tamanho 1,20 x 0,73 x 0,63 m. mod 350-P, completo.

DG-57/39.251-38.235 — 50 máquinas toque-fitas marca "Ekotape", fabricadas pela "The Webster Eletric Co.", 25, idem, idem.

Art. 2º As mercadorias de que trata o artigo anterior destinam-se a fins educativo-religiosos, segundo o programa do Centro Audio-Visual Evangélico, filiado à Confederação Evangélica do Brasil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### A Comissão de Finanças.

##### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, orador inscrito.

##### O SR. JARBAS MARANHÃO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tivemos recebido memoriais e apelos de servidores da Comissão Brasileira-Americana de Educação Industrial que solicitam o nosso interesse nesta Casa do Congresso para uma solução de referência a uma definição precisa das suas relações jurídicas com o Estado Brasileiro.

Quero dar conhecimento à Casa do conteúdo desses apelos e memoriais.

Como não ignoram os nobres Srs. Senadores, a Comissão Brasileira-Americana de Educação Industrial surgiu em virtude de um acordo entre os Governos brasileiro e americano sendo, posteriormente, a sua existência legal por força do Decreto-Lei nº 9.624 de 3 de setembro de 1956, periodicamente prorrogada conforme documentos publicados no Diário Oficial.

Tornou-se, desde então, o referido órgão parte integrante do Ministério

da Educação. Toda a legislação que ampara o seu funcionalismo assim o parece definir, Sr. Presidente, sendo de destacar as cláusulas 4, 5 e 14 do referido acordo.

A cláusula IV assim dispõe:

"A Comissão Especial denominada Comissão Brasileira-Americana de Educação Industrial, parte integrante do Ministério da Educação e Cultura na realização desse programa educacional industrial e parte integrante dele. O seu Superintendente é um funcionário do Ministério, ocupante de um dos mais altos cargos, o de Diretor do Ensino Industrial, atuando como representante do próprio Ministro de Estado.

Assim a CBAEI nada mais é que o órgão executivo do Ministério da Educação e Cultura na realização desse programa educacional industrial e parte integrante dele. O seu Superintendente é um funcionário do Ministério, ocupante de um dos mais altos cargos, o de Diretor do Ensino Industrial, atuando como representante do próprio Ministro de Estado.

Com relação a seu pessoal, assim se estatui na cláusula VII:

"Sendo a CBAEI parte do Ministério da Educação serão conferidos a ela e a seu pessoal todos os direitos e privilégiros de que gozam as outras repartições do mesmo Ministério e seus servidores".

Destarte, aos funcionários da CBAEI foram assegurados

— Todos os direitos e privilégiros de que gozam os servidores do Ministério da Educação.

Foi sob esse regime jurídico, e sob tal garantia expressa, que foram nomeados os servidores sobre cujas reivindicações me pronunciou no momento.

O primitivo acordo foi sempre prorrogado depois de trocas de notas entre os dois Governos, tendo a lei providenciado as necessárias verbas governamentais para atender às despesas de custeio da Comissão. Assim, a Lei nº 774 de 30 de julho de 1949, em seu art. 3º, autorizou a abertura de um crédito especial pelo Ministério da Educação e Saúde, para atender às despesas com o prosseguimento do programa de ensino industrial, a cargo da CBAEI (D. O. de 5 de agosto de 1949, pág. 11.281). (O Decreto nº 27.122, de 1 de setembro de 1949, em cumprimento a essa lei, abria o crédito necessário (D. O. de 3 de setembro de 1949, página 12.811).

Em 14 de outubro de 1950, celebrou o Governo Brasileiro, pelo Ministro de Estado de Educação e Saúde, novo acordo de prorrogação da realização do programa de cooperação educacional, por intermédio da CIBAEI, acendo que vige até hoje, ficando assim redigida a cláusula IV:

"Cláusula IV: A Comissão es-pecial denominada "Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial" (doravante denominada "CBAEI") parte integrante do Ministério e a ele subordinada, continuará a atuar como órgão Executivo na realização do programa de cooperação educacional.

O Superintendente da CBAEI (doravante denominado "Superintendente") continuará a ser o Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde e representará o Ministro para todos os efeitos deste acordo".

Na Cláusula XIV repetiu-se a garantia anterior dada aos servidores da CBAEI.

"Todos os direitos e privilégiros de que gozam as repartições oficiais e respectivo pessoal, serão outorgados à CBAEI e a todo seu pessoal".

O novo acordo foi publicado no D. O. de 13-2-51, pág. 1.917 a 1.920 foi registrado pelo Tribunal de Contas em 27-2-51, depois de ter sido aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1, de 30 de janeiro de 1951, (D. O. de 2-2-51).

Por esses textos legais verifica-se que a CBAEI exercendo como exer-

ce, um objetivo que compete ao próprio Estado (Const. Fed. — Artigo 167 e segs) é um órgão integrante do Ministério da Educação, a ele subordinado, e dirigido por um alto funcionário deste — o seu Diretor do Ensino Industrial — como representante do próprio Ministro. Seus servidores têm os mesmos direitos e privilégios dos demais funcionários do Ministério.

E assim sempre se entendeu. Quando a lei de 18 de novembro de 1948 concedeu uma majoração de vencimentos aos funcionários públicos da União, a Resolução nº 39, de 26 de novembro de 1948, da CBAEI, tornou expresso que tal majoração se aplicava aos seus funcionários. Igualmente o abono mensal concedido aos servidores públicos federais, pela Lei número 1.765 (D. O. de 18 de dezembro de 1952) foi aplicada aos Servidores da CBAEI pela Resolução número 16, de 19-12-52. Também os favores da Lei nº 2.412, de 1-2-55, foram aplicados aos servidores da CBAEI, pela Resolução nº 16, de 30-3-55.

Melhor acentuando a natureza dos cargos exercidos, são os Servidores da CBAEI, contribuintes obrigatórios do IPASE, obrigação que lhes foi imposta pelo próprio IPASE, depois de estudo, por sua Procuradoria Geral, da natureza do provimento dos servidores da CBAEI, face aos textos legais que regulam a matéria (cláusulas V e XI, do acordo aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1, de 1951, registrado no Tribunal de Contas).

Além dessa obrigação de descontar para a previdência social pelo IPASE, mais obrigações impostas pelo Estatuto da CBAEI, face aos textos legais dos Funcionários Públicos, ou leis têm sido estendidas aos servidores da CBAEI. Assim, são exemplo disso as resoluções sobre férias, funcionamento da própria repartição, licenças, obrigação de apresentar prova de ter votado na última eleição, obrigação de serviço militar, admissão de extranumerários, concessão de pecúlios, pensão especial aos servidores falecidos, etc.

Todos esses direitos, vantagens e garantias assegurados aos servidores públicos em geral pelo Estatuto dos Funcionários e pelas leis que se destinam aos funcionários civis da União têm sido estudados e aplicados pela Comissão Educadora Interamericana Brasileira de Ensino Industrial.

Parece que nenhuma dúvida pode pairar no que concerne aos reclamos dos servidores daquela Comissão de Ensino Industrial, que pleiteam o Congresso lhes dê decisivamente uma definição jurídica das suas relações com o Estado brasileiro.

O que se pede é a segurança jurídica para servidores, em número muito reduzido, em sua maioria técnicos, com mais de 10 anos de serviço na Comissão Brasileira Americana de Ensino Industrial.

Quase todos, portanto, têm a estabilidade que a Constituição e a Consolidação das Leis do Trabalho asseguram nas relações entre patrões e empregados.

Já a Constituição brasileira de 1934 assegurava, a todos e qualquer funcionário público, mesmo que não houvesse previsão de concurso ou prova de habilitação, o direito à estabilidade com aquele tempo de serviço.

Sr. Presidente, há alguns meses apresentei a esta Casa um projeto de lei visando estender aos servidores da CBAEI uma vantagem que leis outras asseguraram a servidores de instituições semelhantes. Que, pelo menos, o período de tempo prestado a essa instituição viesse a ser contado para efeito de aposentadoria, caso esses servidores sejam aproveitados no serviço público. Hoje, vindo a esta tribuna, quis aproximar, desde logo, o Senado desse problema e dessas justas reivindicações de servidores brasi-

leiros, num setor da mais alta importância nacional, como é o setor do ensino, sobretudo o setor do ensino industrial, para um País que, como o nosso, trava sua batalha decisiva para o desenvolvimento e o progresso.

Quis aproximar, desde logo, o Senado dessa reivindicação que se nos afigurou muito justa. Por isso, antes mesmo de um estudo mais aprofundado para encontrar uma solução que possamos concretizar, através de Projeto de Lei, aqui vim fazer estas considerações, a fim de familiarizar os nobres Srs. Senadores com o assunto.

E' um dever do Estado garantir segurança social àqueles que servem aos interesses da comunidade, através da administração pública.

Os servidores da CBAEI, apesar do Acordo, apesar do Decreto Legislativo, apesar das resoluções, apesar das Leis que afetam os seus interesses e que traçam normas para as suas obrigações, não têm, na legislação brasileira, uma definição jurídica das suas relações com o Estado. Não tem sequer a defesa, a segurança, a garantia do Estatuto dos Funcionários e muito menos estão protegidos pela legislação trabalhista.

E' uma situação esquisita, injusta, inexplicável que o Estado, usando nos quadros das suas repartições a serviço permanente da administração, indivíduos humanos não dê a essas pessoas a segurança do Direito, a segurança social, as garantias constitucionais e legais que tem obrigação de oferecer a todos aqueles que servem à administração pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso tem voltado sua atenção para situações semelhantes. O legislador Constituinte, na sua plena soberania, considerando as condições de anormalidade dessa posição do Estado diante de trabalhadores e servidores, mandou efetivar os funcionários públicos federais, estaduais e municipais que contassem pelo menos, cinco anos de serviço. O mesmo legislador Constituinte mandou equiparar a esses servidores efetivados, para efeito de estabilidade, férias, licenças e vários outros direitos, os extranumerários que também contassem ao menos cinco anos de serviço.

A tendência do legislador brasileiro é, no sentido de fixar o período de tempo que pareça suficiente para assegurar ao servidor o direito à estabilidade. Assim foi com a Lei que deu estabilidade aos extranumerários mensalistas, que contassem ou viessem a contar cinco anos de serviço; assim foi a Lei n.º 3.483, que equiparou a esses extranumerários mensalistas várias outras categorias de extranumerários, desde que também viessem a contar cinco anos de serviço.

Projetos outros, Sr. Presidente, aprovados nesta e na outra Casa do Congresso, vieram limitar o campo das repartições, nesse campo do Direito, que talvez seja mais do Direito Social de que do próprio Direito Administrativo, ou onde talvez o Direito Administrativo sofra a influência, que é assinalável, das inspirações do Direito Social, do Direito moderno, do Direito novo, do Direito borbulhante de vida e de sensibilidade, que é o Direito do Trabalho.

Projetos aprovados, na Câmara e no Senado, vieram a limitar ainda mais o campo das restrições para que os servidores brasileiros alcançassem esse importante e fundamental direito da democracia moderna que é a segurança social, que é da estabilidade de emprego, que é o direito de trabalho assegurado, no presente e no futuro, para o trabalhador ou para o servidor público.

Cito, como exemplo, o Projeto de Lei assegurando os mesmos direitos do Art. 1º da Lei nº 2.483, a servidores extranumerários do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, dos Grupamentos Militares de

Engenharia, da Comissão do Vale do São Francisco, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e também um Projeto de Lei que veio corrigir uma exclusão injusta de servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, em número bem reduzido, servindo na Comissão do Vale do São Francisco e na Comissão da Valorização Econômica da Amazônia.

São Projetos que eu recordo, neste momento, porque sobre eles exarei pareceres vitoriosos na Comissão de Serviço Público Civil, porque sobre eles falei desta tribuna, defendendo-os e logrando-lhes a aprovação, nesta Casa.

Uma das exclusões da Lei n.º 3.483 é justamente essa da qual dou hoje notícia ao Senado, de servidores que servem em regime de convênios entre o Brasil e outras Nações mas que servem integrados em órgãos da administração pública brasileira, que servem no setor, por exemplo, do Ministério da Educação e Cultura, no campo do ensino industrial, com todas as obrigações de funcionários públicos, com todos os deveres dos Servidores, mas sem uma definição legal de suas relações com o Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que fiz, nestas considerações, uma análise da situação da Comissão Brasileira Americana de Ensino Industrial, ou, melhor, de seus servidores, das esperanças destes no Congresso, da suas inquietações, dos seus reclamos, do empenho justo que esperam encontrar ressonância nesta Casa e na Câmara dos Deputados, no sentido de que venham a ser claramente asseguradas por lei as suas relações com o Estado e os seus direitos.

Era o que tinha a dizer (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE.

O Sr. Senador Fausto Cabral.

O Sr. Senador Fausto Cabral enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no artigo 201, parágrafo 2º do Regimento Interno.

Sua Excia. será atendido.

E' o seguinte

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Faleceu em Fortaleza o Dr. Raimundo Gomes, homem cheio de idealismo e figura que será sempre lembrada como um filho ilustre da Terra de Iracema.

Realmente, dedicou-se a uma nobilitante tarefa, qual a de dotar o nosso Estado, o Ceará, de um estabelecimento de ensino que, com o tempo, viria constituir-se um dos mais bens conceituados do território brasileiro.

Quero referir-me à Escola de Odontologia e Farmácia de Fortaleza que vem preparando, ano após ano, profissionais competentes e dedicados, com isso se servindo as populações do Estado e se elevando o nível cultural de nossa gente.

Essa Faculdade, hoje orgulho do Ceará, é o resultado de uma luta sem tréguas, espinhosa, difícil, que o Dr. Raimundo Gomes, sustentou, durante largo período de sua existência, em risco de seus ideais de homem esclarecido e devotado ao bem comum.

Por tudo isso, Senhor Presidente, quero deixar consignado nestas palavras o meu profundo pesar pela desaparecimento do Dr. R. Gomes dirigidas especialmente a sua ilustre Família.

O SR. PRESIDENTE.

Foram distribuídos hoje os avisos referentes partes do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1961 (n.º 2.970 de 1961 na Casa de origem) que estima a receita e fixa a despesa da União para o período financeiro de 1962:

Anexo n.º 2.00 — Poder Legislativo.

Subanexo n.º 2.02 — Senado Federal.

Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares. Subanexo n.º 3.01 — Tribunal de Contas.

Subanexo n.º 3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Anexo n.º 4 — Poder Executivo.

Subanexo n.º 4.01.01 — Presidência da República (despesas próprias), Subanexo n.º 4.01.02 — Presidência da República (encargos gerais); Subanexo n.º 4.02.01 — Departamento Administrativo do Serviço Público (Despesas Próprias);

4.02.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público (Encargos Gerais).

Subanexo n.º 4.03 — Estado Maior das Forças Armadas.

Subanexo n.º 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

Subanexo n.º 4.07 — Conselho de Segurança Nacional.

Nessas condições, na próxima sessão começará a correr o prazo regimental para apresentação de emendas, perante a Mesa, a sses Subanexos orçamentários. (Pausa).

Sobre a mesa ofício do nobre Senador Lourival Fontes.

E' lido o seguinte.

OFÍCIO

Em 9 de setembro de 1961

Senhor Presidente:

Achando-se licenciado o Senhor Senador Rui Carneiro solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão de Redação na forma do disposto no art. 77, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações: Lourival Fontes.

O SR. PRESIDENTE:

Peço o nobre Senador Lourival Fontes substituto na Comissão de Redação, para o eminentíssimo Senador Ruy Carneiro.

Designo o nobre Senador Gaspar Veloso.

Sobre a mesa requerimento de urgência, cuja leitura vai apreciada pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 358, de 1961

Nos termos do art. 330, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1961, que concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1961. — Cunha Mello. — Fausto Cabral. — Daniel Krieger. — Gaspar Veloso. — Jarbas Maranhão — Guido Mordini.

O SR. PRESIDENTE:

Não há Ordem do Dia. Nessas condições, o requerimento será votado imediatamente.

Os Srs. Senadores que aprovou o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

A urgência concedida é a prevista no art. 330, letra b, do Regimento Interno.

Em discussão o Projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para designar o relator da matéria.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Designo, Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:** (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça teve conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelo nosso caro colega, o eminente Senador Cunha Mello, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedida anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares, que hajam transgredido quaisquer normas penais ou disciplinares, em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, pondo-se perpétuo silêncio sobre todos os processos criminais e disciplinares decorrentes de tais acontecimentos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça sentiu, perfeitamente, o nobre propósito da iniciativa do honrado Senador Cunha Mello, qual o de, no momento em que todos trabalhamos pelo congracamento dos brasileiros, depois dos fatos resultantes da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, termos naturalmente em vista esquecer as atitudes assumidas por civis e militares em qualquer ponto do território nacional, nesses últimos dias da crise que vivemos.

A Comissão de Constituição e Justiça julga, entretanto, conveniente que no texto da Proposição de Anistia, sejam especificados os fatos. É da boa técnica dos decretos concessivos da anistia, indicar os favorecidos, ainda que não declaradamente, porque a medida é de caráter genérico, como também os fatos sobre que recaiam essas provisões.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça julga mais acertado, com a devida vênia do ilustre autor da proposição inicial, cujos propósitos mais uma vez ressalto, se declare:

“...fica concedida anistia ampla e irrestrita aos autores dos fatos ocorridos no território nacional, durante o período de 25 de agosto de 1961 até a presente data, e que constituam crimes definidos nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 1.079, de 10 de dezembro de 1950, observado o disposto no art. 13 e 74 da mesma Lei e mais os que constituam crimes definidos nos arts. 3º, 6º, 7º, 11, 13, 14, 17 e 18 da Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1952.”

Como se vê por esse texto, são explicitamente indicados os autores de tais fatos que, por esse Decreto Legislativo, são anistiados.

São por sua vez indicadas as infrações penais em que tivessem elas ocorrido, de modo que o texto atende à sistematica, no caso, indicando autores e crimes. Entretanto, essa providência de anistia devia alcançar, no tempo, fatos ocorridos anteriormente a 25 de agosto, como aliás era o pensamento do honrado Senador Cunha Mello.

Fui testemunha de que a idéia inicial de S. Exa, quando apresentou o projeto, foi a de não limitar a anistia aos fatos decorridos de 25 de agosto de 1961, para cá. Depois, através de ponderações feitas a Sua Exa, chegou o projeto apresentado ao texto que tinha inicialmente. Voltamos agora a sugerir a extensão da anistia com que, em vez de nos colocarmos em oposição ao pensamento de S. Exa, vamos exatamente ao encontro desse pensamento, partilhando, portanto, dos mesmos nobres propósitos que ditaram a S. Exa a proposição inicial.

O art. 2º do Substitutivo que à Comissão de Constituição e Justiça

apresenta declara que “a presente anistia abrange, ainda, todos os civis e militares que diretamente ou indiretamente estiveram envolvidos, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos movimentos revolucionários ocorridos no País a partir de 1º de março de 1956 até esta data”.

A data de 1º de março de 1956 explica-se pelas seguintes circunstâncias: Em 23 de maio de 1955 foi promulgado o Decreto Legislativo nº 22, que concedia anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares que diretamente ou indiretamente se envolvessem envolvidos, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos movimentos revolucionários ocorridos no País, a partir de 10 de novembro de 1955 até 1º de março de 1956.

O que estamos fazendo através desse art. 2º é, apenas nessa parte de movimentos contra a ordem da estabilidade das instituições, eliminar o que ocorreu entre esse Decreto Legislativo que concedeu anistia aos fatos ocorridos até 1º de março de 1956 e a proposição em curso no Senado, que só viria anista para os fatos ocorridos depois de 25 de agosto de 1961.

Teríamos, então, fatos que se verificavam, com o mesmo caráter e a mesma natureza, entre 1º de março de 1956 e 25 de agosto de 1961, sem ficar abrangidos pela anistia.

Como é da essência do senhor mérito instituto da anistia, medida de clemência de que os povos lançam momentos de sofrimento, para que a família nacional se reconcilie e todos possam reiniciar atividades benéficas, em prol da própria Pátria, o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça declara, explicitamente, que, por efeito dessa anistia, ficam em perpétuo silêncio quaisquer processos criminais ou disciplinares relativos aos fatos acima mencionados.

Sr. Presidente, a anistia é uma medida que traz sempre benefícios ao entendimento dos cidadãos; é medida de esquecimento, busca desamar os espíritos, procura fazer com que o País volte uma página sobre os dias transatos e veja apenas o futuro, a exigir de todos os cidadãos sua quota de trabalho em prol do alevantamento moral e do progresso político do País.

E com esses propósitos e para esses fins que a Comissão de Constituição e Justiça, tomando conhecimento da iniciativa muito louvável do honrado Senador Cunha Mello, propõe ao Plenário a seguinte Emenda Substitutiva:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida anistia ampla e irrestrita aos autores de fatos ocorridos no território nacional, durante o período de 25 de agosto de 1961 até a presente data, e que constituam crimes definidos nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 1.079, de 10 de dezembro de 1950, observado o disposto nos arts. 13 e 74 da mesma lei, e mais os que constituam crimes definidos nos arts. 3º, 6º, 7º, 11, 13, 14, 17 e 18, da Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1952.

Art. 2º A presente anistia abrange ainda todos os civis e militares que diretamente ou indiretamente estiveram envolvidos, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos movimentos revolucionários ocorridos no País a partir de 1º de março de 1956 até esta data.

Art. 3º Por efeito desta anistia ficam em perpétuo silêncio quaisquer processos criminais ou disciplinares relativos aos fatos acima mencionados.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor no dia de sua publicação.

...revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Inspira-se o presente projeto no alto pensamento de convocar todos os brasileiros para a paz e para a concórdia. Antes mesmo de qualquer investigação sobre se as ocorrências desses últimos dias podem ser classificados como fatos criminosos e antes mesmo de qualquer processo para a indagação dos autores de tais fatos, convém que se anuncie que o Congresso Nacional deseja que sobre tais ocorrências se lance generoso e perpétuo esquecimento.

O mesmo nobre propósito deve retragir no tempo para alcançar quanto inspirados em respeitáveis sentimentos, participaram direto ou indiretamente, de movimentos pela lei definidos como crime. Terá o Congresso, assim, concorrido, na mais ampla escala, para o engrangamento geral dos brasileiros, nesta hora em que o Brasil exige de todos os seus filhos o serviço pelo bem comum.

**O Sr. Cunha Mello se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Argemiro de Figueiredo.**

#### O SR. PRESIDENTE:

Tom a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, para emitir o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

#### O SR. JARBAS MARANHAO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto em exame é de autoria do nobre Senador Cunha Mello, que, como acaba de dizer o nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, merece louvores pela sua iniciativa.

O Projeto visa a conceder ampla e irrestrita anistia a todos os civis e militares que hajam transgredido quaisquer normas penais ou disciplinares em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, pondo-se perpétuo silêncio em todos os processos criminais e disciplinares decorrentes de tais acontecimentos.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o assunto, apresentou Substitutivo estendendo a anistia a civis e militares que, diretamente ou indiretamente, estiveram envolvidos nos movimentos revolucionários ocorridos no País a partir de 1º de março de 1956 até esta data.

De 1º de março de 1956 até esta data não há lei alguma regulando ou concedendo anistia em nosso País. A Comissão de Constituição e Justiça quer, assim, ampliar a alta, compreensiva e generosa iniciativa do nobre Senador Cunha Mello, que, apresentando seu projeto, disse muito bem, que “o título da anistia representa a construção, alta e nobre nos seus propósitos, do Poder eminentemente político da Nação, o Poder Legislativo, para a pacificação dos espíritos”.

No presente momento da existência institucional do País, em que horas verdadeiramente dramáticas são vividas por todos os brasileiros, o Congresso Nacional, em consonância com a vontade de todos os patriotas, deve tomar a iniciativa do perdão propiciador da concórdia.

Com o presente projeto, diz ainda S. Exa.:

A medida — *amnésia* do grego, *lex oblivionis* do latim — genericamente, nos seus designios e altamente políticos por igual nos seus propósitos, não diminui aos que dela se beneficiam — aos anistiados. Eleva o poder anistiante.

Amando extremamente ao meu País e aos meus irmãos brasileiros, sem distinção de cor, credo religioso ou convicção política,

com a iniciativa deste projeto, quero contribuir para a devolução da paz social aos nossos dias”.

Com essas palavras, que definem a intenção do autor do projeto e esclarecem perfeitamente os objetivos da proposição, é que o nobre Senador Cunha Mello a justificou.

Pensando por todos os brasileiros de boa vontade que dissem, acima de tudo, a paz da família brasileira e o bom entendimento entre os homens públicos responsáveis pelos destinos do País. S. Exa., acertadamente, altamente, veio ao encontro de uma aspiração, não apenas do Congresso Nacional, mas de todo o Brasil, porque está no coração, no fundo, dos sentimentos de todos os patriotas, de todos os bons brasileiros e de todos os espíritos compreensivos, nobres e elevados.

A Comissão de Segurança Nacional entende que, no presente momento, sobretudo, é do mais relevante interesse, a anistia, uma vez que ela visa assegurar a concórdia em nosso Pátria sacudida, de algum tempo a essa parte, por motivos de dissensão político-partidária.

É um momento de pausa, de reflexão, que o projeto impõe a todos os brasileiros, para que reagem nem, para que todos os homens públicos responsáveis, para que todos aqueles cidadãos que tenham alguma parcela de responsabilidade nos próprios destinos deste País considerem que, acima das divergências político-partidárias, que acima das diferenças de orientação filosófica ou de credo religioso, há de haver um ponto de encontro de todos, que seja a consonância de uma aspiração comum no regime democrático que garante todas as liberdades e assegura a manifestação de todas as tendências do espírito humano. Que todos os brasileiros possam entender-se, divergindo, embora, nos seus sentimento, nos seus pontos de vista e nas suas orientações, e viver sob o império da Lei e da Constituição, porque sómente sob o império da Lei e da Constituição poderá haver a liberdade humana, que é um bem inestimável.

Todos podemos construir nossos próprios destinos, como personalidades humanas, todos podemos realizar a nossa missão, todos podemos seguir a nossa rota, todos podemos alcançar o nosso objetivo, o desgelo espiritual de nossa civilização, realizando nossa personalidade de pessoas livres, com atributos de liberdade e dignidade e construindo, no Brasil e para o mundo, os alicerces de uma nova e melhor, de paz, de concórdia, de solidariedade e de fraternidade humana.

Na inspiração desses nobres e altos propósitos é o parecer da Comissão de Segurança Nacional, favorável ao Projeto do nobre Senador Cunha Mello, e ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem! Muito bem!).

**O Sr. Argemiro de Figueiredo se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.**

#### O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável com o Substitutivo que oferece. A Comissão de Segurança Nacional opta favoravelmente ao Substitutivo.

Vai ser lida emenda encaminhada à Mesa.

*E lida a seguinte*

#### EMENDA Nº 2

Ao Substitutivo.

Inclua-se onde convier:

Ficam, também, anistiados nos mesmos termos, os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de

natureza grevista relacionado com os acontecimentos a que se refere o artigo anterior.

#### Justificação

Será feita em Plenário.  
Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1961. — Paulo Fender.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, para justificar a sua emenda.

#### O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, ouvimos as considerações aí já expandidas pelos nobres Senadores Aloysio de Carvalho e Jardim Maranhão, com reação ao Projeto de Anistia que o Senado da República vai votar.

De pleno acordo com esse gesto que o nobre Senador Cunha Mello inicia com sua humanidade e com sua filosofia, por isso que, na brillante justificação do seu Projeto, S. Ex<sup>a</sup> se refere à amnésia ou ao *lex oblitio nis*, tíguras da sistemática jurídica, que significam o esquecimento total sobre fatos já perdoados pela opinião pública ou pela História.

Quero interpretar o pensamento da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro neste caso, com o simples concurso da minha emenda, que é, especificamente, o instrumento de que necessitam os trabalhadores brasileiros para se preverem contra possíveis atitudes de patrões, como punição à sua participação patriótica nos acontecimentos que recentemente abalaram a Nação.

Depreende-se, tanto do projeto inicial do nobre Senador Cunha Mello, como do Substitutivo do Ilustre Senador Aloysio de Carvalho ...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex<sup>a</sup>: O substitutivo é da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PAULO FENDER — Mas V. Ex<sup>a</sup> encarna bem a Comissão de Constituição e Justiça. Permite-se assim me refiro, mas faço a retificação.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Emitindo o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, apresentei substitutivo que, evidentemente, é da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PAULO FENDER — Perfeitamente. Fago a retificação necessária a veracidade dos fatos. Como se depreende, tanto do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, como do projeto inicial da autoria do nobre Senador Cunha Mello, a anistia ampla e irrestrita é concedida a todos os civis e militares. Assim podem os operários naturalmente estar inclusos no favor legal. Entretanto, a legislação trazista se refere a as classes do trabalhador e o Decreto, número 9.070 que ainda vige, porque o Congresso Nacional ainda não votou o esperado projeto que consubstanciaria a Lei ... creve, acredito ser a necessária especificarmos, no projeto que o trabalhador também está anistiado, quer tenha participação de grandeza ou imprecisamente, porque a recusa a participar do trabalho constituiu nela as mesmas veras de patriotismo que deve ter consultado o coração das classes trabalhadoras. Não é justo que por sutilezas de texto de lei venhamos a anistiar militares ou civis e profissionais outras que não as profissões consideradas como operárias, e um trabalhador de 30 anos de serviço seja declarado fora da lei e perca seus direitos por um lapso do Congresso que, evidentemente não consumiu a sua intenção, no momento, que é, contudo muito bem disseram os defensores do projeto, de anistia ampla e irrestrita a quem quer que tenha participado

dos acontecimentos que acabam de assinalar este curto transe na história do país.

Com estas palavras, peço a anulação do plenário para minha emenda. (Muito bem).

O Sr. Gilberto Marinho se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Nunes Pinto.

#### O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que apoiam a emenda justificada da tribuna, pelo nobre Senador Paulo Fender, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Apolada. (Pausa).

Vai ser lida outra emenda.

#### E lida a seguinte

#### EMENDA N.º 3

Ao art. 2º do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça:

Substituir: "nos movimentos revolucionários" por

"nos fatos subversivos ocorridos".

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1961. — Caiado de Castro.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para justificar a emenda que acaba de ser lida, o nobre Senador Caiado de Castro.

#### O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para justificação de emenda) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, de inicio desejo declarar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que estou de pleno acordo com o Projeto de autoria do nobre Senador Cunha Mello.

Receio, porém, neste acontecimento, como em todos os outros sobre os quais o Congresso se tem manifestado, a generalização, a liberdade excessiva há muitos anos e que por vezes tem sido causa de injustiça: homens que de fato participaram de determinados acontecimentos ... em os mesmos beneficiados pelos favores votados pelo Congresso.

Senhor Presidente, citarei, por exemplo, um caso que me dá respeito. Os militares que lutaram a guerra da Fazenda, para generalização adotada pelo Congresso, acusaram tanto menos violações do que aquelas que permaneciam no Rio de Janeiro.

Foi tão amorosa a injustiça, que apresentei requerimento, ao qual o Sr. Jânio de todo e qualquer favor e benefício pelo Congresso, que me promesse beneficiar, para que o mesmo fosse dado aos que ficaram presos, no exílio.

Verificamos, também, Sr. Presidente, — e sobre isso haja lenda — que no Brasil, não adianta articular a vida e sacrificarmos a família, deixando-a ao desamparo nas suas pés de desespero, e da degeneração, porque, afinal, a anistia sempre vem.

Sr. Presidente, certa feita eu fiz um fato neste Congresso. Eu era o Tenente mais novo do meu Regimento e tive de assumir o comando, num momento de crise, porque os oficiais mais graduados se negaram a lutar, sob a alegação de que não adiantava lutar a vida em movimento legalista e deixar a mulher e os filhos ao abandono. Sabiam que, dias depois, viria a anistia.

No caso atual, estivemos diante de um movimento generalizado e a tranquilidade da família brasileira é esse que o Congresso concedeu essa anistia, mesmo porque não sabemos quem seria mais beneficiado, pois se se apurasse bem, verificar-se-ia que há muita gente importante envolvida nesses fatos, por omissão.

Concordo plenamente com o Projeto de Anistia. Desejo, porém, acentuar que não houve quer quer movimento revolucionário no Brasil, a partir de 1956. Posso afirmar que não houve. Ninguém conhece esses movi-

mentos, a menos que se dê à expressão "movimento revolucionário" o mesmo significado que se está dando a enaltecer, chique, etc. Eu tive um encontro — segui anunciar a imprensa — e dois minutos depois estava participando dos debates neste plenário. E logo ut expressão, que se serve para anistia, a família brasileira é essa: uma lenda. Não houve no Brasil — repito — neste últimos anos, nem movimento revolucionário nem sequer o que poderíamos chamar de movimento. Apenas alguns militares decidiram, de um momento para outro, instalar uma rebeldia. Tomaram lá avião, deram um passeio e, com isso, trouxeram prejuízo de milhões e milhares de cruzetas ao País. Nada disso houve.

O Sr. Vivaldo Lima — De qualquer maneira, foi uma ação seu.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se considerarmos esse episódio como movimento revolucionário de tal maneira, estaremos balançando o céu que cairímos, de certo modo, um prejuízo para o próprio Congresso.

Submeti antes minha Emenda ao nobre Presidente da Comissão, pedindo suas lides. Conclui, em que se deu a anistia. Uma vez que estamos numa lida em que a preocupação maior é unir a família brasileira, devemos unir de uma vez, não só o mundo do benefício os participantes desse curtoque movimento isolado. Devemos, sim, serem, seu verdadeiro nome, cidadãos de "ocorrentes". O que não é possível é considerar movimento revolucionário a brincadeira de Aragarças ou de Jacareacanga, que haja mais foram do que uma levantada, custando ao País milhões e milhões de prejuízo.

Minha intenção, Sr. Presidente, com a apresentação da Emenda, é apenas dar a essas ocorrências seu verdadeiro significado e não permitir que, mais tarde, se submeta ter o Congresso reconhecido como movimento revolucionário aqueles as brincadeiras de Aragarças ou de Jacareacanga.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

#### O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que apoiam a emenda ora justificada pelo nobre Senador Caiado de Castro, queiram sentados. (Pausa).

Apolada.

Sobre a mesa, outra emenda.

#### E lida a seguinte

#### EMENDA N.º 4

Estendam-se os favores deste decreto ao Exmo. Sr. Presidente Jânio Quadros.

Sala das Sessões, em 9-9-61. — Coimbra Bueno.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, para justificar a emenda que acaba de ser lida.

#### O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, serei breve na minha justificativa. O abandono do cargo tal como se verificou, expondo o País aos mais tremens e injustiços e desastres e aos maiores decorrentes, não exige maiores explicações e só pode inspirar uma resposta cristã — o perdão.

Era o que tinha a dizer.

#### O SR. PRESIDENTE:

Justificada a Emenda do nobre Senador Coimbra Bueno, submeto-a ao apoiamento do Plenário.

#### O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

#### O SR. DANIEL KRIEGER:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, evidentemente não posso dar apoio à Emenda apresentada pelo eminente Senador Coimbra Bueno.

O Sr. Jânio Quadros pode ter cometido um erro — eu creio mesmo que o cometeu — mas praticou um ato licito e permitido. Ele podia renunciar, como o fez, à Presidência da República.

Portanto, Sr. Presidente, não posso concordar com a Emenda que procura perdê-lo do ato que praticou. A hora é de congraçamento e mesmo que eu cimento. Os gregos definiam a amizade com o voo do estorvo esquecimento.

Não podemos englobar o ex-Presidente da República nesta anistia porque não existe a menor dúvida de que o Sr. Jânio Quadros pode ter faltado aos seus compromissos com a Nação. Não cometeu, porém, qualquer infração passível de pena e, portanto, não necessita ser agradado pela anistia.

Creio, Sr. Presidente, que nessa hora, não só a anistia da lei devemos confirmar, mas também a cultura anistia, que brota dos corações.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, esta Emenda, pela falta de fundamento jurídico e pela falta de cobertura legal, não merece o meu apoio nenhum. Por isso, em meu nome e em nome da Bancada da União Democrática Nacional, encerro o nobre Senador Coimbra Bueno a sua participação com grande alegria para que, não contemos que nosso apoio a esta Emenda veia a seu favor.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

#### O SR. BENEDITO VALLADARES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Benedito Valladares.

#### O SR. BENEDITO VALLADARES:

(Sobre a Emenda) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Partido Social Democrático e contra o apoio à Emenda. Não nos consta que o ex-Presidente Jânio Quadros tenha cometido qualquer infração. (Muito bem).

#### O SR. FAUSTO CABRAL:

(Sobre a Emenda) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em nome da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, declaro que somos contrários ao apoio à Emenda que não se justifica de maneira alguma. (Muito bem).

#### O SR. MEM DE SÁ:

(Sobre a Emenda) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pelas razões óbvias expostas, a Bancada do Partido Libertador também nega apoio à Emenda que não tem razão de ser. (Muito bem).

#### O SR. COIMBRA BUENO:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, retiro minha emenda; na oportunidade do encaminhamento da votação pedirei a palavra, para então esclarecer o meu ponto de vista.

#### O SR. PRESIDENTE:

O autor acaba de retirar a emenda. A Mesa pede, sobre as três emendas oferecidas ao debate, audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em nome da Comissão de Constituição e Justiça proíbo parecer relativamente às emendas apresentadas pelos nobres Senadores Paulo Fender e Caiado de Castro.

A primeira manda incluir onde convier a seguinte disposição:

"Ficam também anistiados, no mesmo termos, os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista, relacionado com os acontecimentos a que se refere o artigo anterior.

Ainda que julgassem mais próprio seu projeto autônomo concedendo essas anistias, é evidente que, ao ponto de vista da técnica legislativa, a enunciada no projeto Substitutivo em discussão, até porque, referindo-se a fatos de natureza grevista, relaciona esses fatos com os que são objeto do Substitutivo, estabelecendo uma vinculação que é exatamente a do período de 25 de agosto de 1961 até esta data.

A Comissão de Constituição e Justiça não tem dúvida, portanto, em oferecer parecer favorável à emenda.

A emenda do nobre Senador Caiado de Castro também merece aprovação da Comissão de Constituição e Justiça. Assistimos à brilhante justificação feita, oralmente por S. Exa que se impressionou com a expressão "movimento revolucionário".

Não sei se, realmente, os dois fatos referidos foram uma simples brincadeira, mas a verdade é que eles não podem incluir-se na categoria nem de movimento e, muito menos, de movimento revolucionário, porque eles não foram vencedores, não tiveram envergadura de um movimento que se pudesse dizer revolucionário por que vitorioso. Enquanto os movimentos de indisciplina ou de rebeldia não conseguem atingir os seus fins, eles não passam de uma rebeldia, de uma subversão, de uma sedição.

Quando, entretanto, atingem suas finalidades, se tornam vitoriosos, e se impõem como uma realidade triunfante, eles são, então, uma revolução.

Temos, na História Republicana mais recente, um fato bem vivo que é o da Revolução de 30. Se os sediciosos e rebeldes daqueles dias de outubro de 1930 não tivessem conseguido a queda do Poder civil, estariam merecendo do Congresso Nacional de então, uma medida de anistia, ou, do Poder Judiciário, uma medida de condenação. Uma vez, porém, que a atingiram o objetivo em vista, significaram um movimento revolucionário.

Nesta particular, estou de acordo com o nobre Senador Caiado de Castro.

Devo entretanto, declarar a S. Exa. que a expressão "movimento revolucionário" foi aproveitada do Decreto Legislativo de maio de 1956, a que me referi, e que definiu como "movimento revolucionário" os fatos ocorridos no País de 10 de novembro de 1955 até 1º de março de 1956.

Ir propriedade por impropriedade, afastemos as impropriedades deste Decreto Legislativo, de modo a que fique a expressão "nos fatos subversivos" em Substituição a "movimentos revolucionários".

A Comissão de Constituição e Justiça a está de acordo com a Emenda apresentada. (Muito bem!).

#### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a emenda em tela solicito o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

Tem a palavra o nobre Senador Jardas Maranhão.

#### O SR. JARBAS MARANHAO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Segurança Nacional é favorável às Emendas apresentadas ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

De referência à Emenda do nobre Senador Paulo Fender, vazada nos seguintes termos.

"Ficam também anistiados os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista relacionado com os acontecimentos, a que se refere o artigo anterior".

é evidente que ela amplia os propósitos do Projeto, para alcançar paz e concórdia entre todos os brasileiros.

Creio que a iniciativa do nobre Senador Cunha Mello resguardava também os interesses dos trabalhadores. Dada, porém, a natureza da Lei que se tem em vista elaborar, talvez seja conveniente mesmo conste do seu texto o que dispõe a Emenda do nobre Senador Paulo Fender, sobretudo quando e sabido que trabalhadores participaram de movimentos de natureza prevista, como processo afirmativo de manifestarem empenho na manutenção da Constituição e da legalidade.

Quanto à Emenda do nobre Senador Caiado de Castro que manda substituir a expressão "nos movimentos revolucionários" por "nos fatos subversivos ocorridos", da mesma forma a Comissão de Segurança Nacional se manifesta favorável à sua aprovação.

Na verdade, a revolução tem sentido mais profundo do que o ocorrido nos fatos subversivos de Aragarças e Jacareacanga.

Revolução seria a dos fatos posteriores a 25 de agosto, que felizmente foram superados.

A revolução é um choque de minorias, a minoria dominante do Poder, quando começa naturalmente a se enfraquecer ou a se degradar, com a vitalidade da minoria na planície ou fora do Poder, que se torna cada vez mais forte, à proporção que se debilitam as minorias dominantes.

Para que ocorra realmente a revolução é preciso que uma dessas duas minorias, a que não está no poder, traga atrás de si, arraste, nesses movimentos revolucionários as massas, a maioria do povo porque essa minoria deve representar uma aspiração, um interesse, um empenho de novos e de melhores condições de vida para essa maioria, que é liderada por uma minoria atuante.

Este o sentido sociológico da revolução que, ultimamente, tem sido substituído em seus choques violentos, no derramamento de sangue, pelos golpes brancos, pelas revoluções brancas.

Por isso Sr. Presidente, a Comissão de Segurança Nacional entende, que os referidos fatos de Jacareacanga e Aragarças, que podem ter sido inclusivamente inspirados em idealismo de oficiais novos, se bem que nós não pudéssemos apoiá-los por serem movimentos contra a Lei, contra a Constituição, não podem ser considerados movimentos revolucionários, como muito bem esclareceu, com sua indiscutível autoridade de Chefe Militar e conhecedor profundo dos regulamentos militares, o nobre Senador Caiado de Castro.

A Comissão, assim, aprova a emenda, para que fique substituída a expressão "nos movimentos revolucionários" pela expressão "nos fatos subversivos ocorridos".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra encerro a discussão.

Vai-se passar à votação.

O Substitutivo tem preferência regimental. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento de destaque.

E' lido o seguinte

#### Requerimento nº 359, de 1961

Nos termos dos arts. 212, letra "a", 230, letra "a", do Regimento Interno, require destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: no art. 2º — as expressões inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores".

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1961. — Caiado de Castro.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Senhores Senadores que o aprovam, ueiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovado.

A expressão destacada será votada separadamente.

Em votação. Substitutivo, ressalvado o destaque e sem prejuízo das emendas. (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, para encaminhar a votação.

O SR. CUNHA MELLO (Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, nas considerações que vou fazer desta tribuna, terei dois objetivos: 1º — justificar os propósitos altos, pacifistas, necessários, neste momento, do meu projeto de anistia; 2º — examinar as emendas que lhe foram apresentadas. (Lendo):

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos nós, embora por diferentes caminhos, colaboramos no apaziguamento da família política, restituímos o País à calma e à tranquilidade em que vivia antes da renúncia do Sr. Jânio Quadros, inesperada e imprevista. De

depois do período angustioso que se sucedeu a esse ato, afinal, raiou na consciência dos responsáveis pelos dias que vivemos, o sol da legalidade, anto pregada, mas uma legalidade em que não se cumpria a Lei das Leis, a Constituição.

Jamais compreendi "legalidade" com violações tão gritantes de nossa Lei Maior — a Constituição. — Nãoendo, por convicção própria, dado meu voto à solução que se adotou em 48 horas para sair o País da crise profunda em que estava engolfado, em este projeto de anistia venho razer a minha colaboração aos bons propósitos daqueles de quem divergia. Venho dizer-lhes que também deseo a paz, mas com ordem e liberdade para a nossa gente.

Sr. Presidente:

A anistia — o privilégio maior da anistia e do Poder — é instituto de direito penal.

Acalmante os esfriados, cicatrizando as feridas, olvidando as máguas das lutas políticas, esquecendo vinganças, é imposta pelo objetivo de trazer a paz à sociedade depois de violentas comoções. E' o epílogo dos rimes políticos. Esquece e extingue as consequências de todos eles, devolvendo à sociedade a sua ordem e tranquilidade, mais forte e maior.

Antecipa-se a sentença para absolver logo, suspendendo a justiça. Não a usurpa, mas mitiga, como disse Rui Barbosa. Faz desaparecer tudo que conste do crime e dos criminosos.

Ampla ou geral a medida tem suação limitada no tempo, quanto às pessoas a quem deve beneficiar e aos crimes que deve perdoar.

O instituto da anistia representa a contribuição alta e nobre nos seus propósitos, do Poder Político do Estado — o Poder Legislativo — para a pacificação dos esfriados. No presente momento, de colapso constitucional do País, nas horas dramáticas vividas por todos os brasileiros, do Congresso Nacional, órgão da soberania popular, deve partir, em consequência, em obediência da vontade de todos os brasileiros, a iniciativa do perdão, da concórdia do País.

Esta é a minha contribuição patriótica, de brasiliade, de sentido humano.

Neste projeto, de minha iniciativa, assinado, pelos mais dignos e expressivos componentes desta Casa, está aberto o caminho do entendimento, da pacificação de todo o Brasil.

A medida — amnésia do grego, lex obliuionis do latim — generosa nos seus desígnios e altamente política, por igual, nos seus propósitos, não diminui aos que dela se beneficiam — a todos que tenham se tornado pas-

ados anistiados. — Ao contrário, eleva o anistiante. Torna-o maior.

Amando, estranadamente ao meu País e aos meus irmãos brasileiros, quaisquer que sejam as suas crenças políticas sem distinção de raça, de credo religioso ou político, com a iniciativa deste projeto quero contribuir para a devolução da paz social aos nossos dias.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, meu projeto é uma verdadeira "Arca de Noé", é um "Coração de Abraão", onde paipa o desejo de união e de concórdia de todos brasileiros. A ele prendem-se, admitem-se todas as emendas que tenham esse propósito, de que continui e se consolide a paz social no Brasil.

Não poderia deixar de consignar aqui aquilo que, a meu respeito, já afirmou o nobre colega Senador Aloysio de Carvalho, que de início meu projeto era mais amplo; mas cedi a diversas objeções de colegas para torná-lo, se não mais restrito, pelo menos, menos extenso.

No meu projeto cabe, e não poderia deixar de caber, a idéia de estendê-lo, também, aos operários do Brasil, que, em virtude dos acontecimentos, sofreram sanções verdadeiramente injustas e tratamento desumano, porque se manifestaram pela causa da Legalidade e do respeito à Constituição.

Cabe, também, àqueles outros a que se referiu o nobre Senador Caiado de Castro, cabe em todo e qualquer propósito de tornar maior a paz do Brasil, voltando o país e a sua gente à tranquilidade.

E' essa a justificação do meu projeto e o apoio às emendas apresentadas. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Coimbra Bueno.

#### O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, desde o primeiro momento fui favorável a esse projeto, apresentado aqui, no dia 2 do corrente mês.

Apresentei, há poucos minutos, uma emenda de responsabilidade pessoal. Nisso não ia, nem houve desconsideração ao Líder do meu partido, por quanto, apresentei-a no último momento, ao chegar a este recinto. Mas, retirei-a, ante as manifestações, não sóme do meu partido, como dos demais partidos aqui representados, e porque não desejo provocar polêmica, em torno de assunto de tal gravidade.

A apresentação desse projeto é do dia 2 de setembro, portanto sete ou oito dias após o abandono do cargo, pelo ex-Presidente da República. Essa apresentação, muito antes de solução nada a crise nacional, mostra bem o sentido psicológico, que o nobre autor desse projeto e todos que o apoiam, tinha em mente, porque, na realidade, o projeto vinha amparar faltas que poderiam estar ainda no pensamento de muitos brasileiros, mas que, na realidade, ainda não praticados e nem sequer configurados.

Foi, portanto, uma antecipação sobre o que estava por vir, porque no dia 2 de setembro, não estava habilitado, não se sabendo, ainda, o alcance da crise que atravessávamos.

Senhor Presidente, todos temos conhecimento de que, na Câmara dos Deputados há um movimento para a formação de uma comissão de inquérito, para apreciar, talvez as responsabilidades, não sei bem os títulos em que está vasado esse documento, da renúncia do ex-Presidente da República.

Como o nobre autor do projeto de anistia o justifica, ele fez do mesmo uma espécie de seio ou coração de Abraão, como secha de cícer em sua justificação. Portanto, o perdão que ali cabe para uns, e que já foi entendido a operários e a civis isto é, a todos que tenham se tornado pas-

gíveis de sanção, por ato ou fatos suovisivos, deve também favorecer a todos aqueles que tenham concorrido para infrações ou delas participado direta ou indiretamente. Por isto cabe perdão tanto ao ex-Presidente da República que desencadeou toda a crise que atravessamos.

O ex-Presidente da República passou o seu governo, de madrugada, a três chefes das Pastas Militares e não a um dos seus substitutos legais e civis. S. Ex<sup>a</sup> estava a menos de um quilômetro do Congresso Nacional. Nos temos três Poderes constituidos, perfeitamente representados em Brasília, o Poder Legislativo, o Judiciário e o Executivo. Nenhum deles foi ouvido ou consultado. Entregou o Poder pura e simplesmente a três chefes militares. Com a graça de Deus, as Forças Armadas, nestes últimos acontecimentos de 21 de novembro, 11 de novembro e, agora, 25 de agosto, tiveram bom senso e desambiguação de não reter em suas mãos o poder civil, isto é, não dar um golpe militar. Por isso, nós, neste momento, brasileiros de todos os partidos e de todos os credos estamos rendendo graças a Deus. Em todos esses movimentos, os militares têm mantido a sua boa tradição e com honra devolvido o Poder prontamente ao império da Constituição. Portanto, Sr. Presidente, a emenda que retirei, mas que deixo consignado nos anais dest Casa, tinha também o sentido de paz, tinha um sentido altamente cristão, de perdão, é como se desejando pôr um manto sobre o passado, esquecer este transe doloroso porque acabamos de passar. Pretendia, assim, dentro do espírito do projeto em causa passar uma esponja sobre o passado e desde logo sobre quaisquer resultados do inquérito ora em cogitação na Câmara dos Deputados, que também teria antecipado perdão. Este era o sentido desta emenda que fiz em caráter estritamente pessoal; como já disse, não dispus de tempo, no momento, para consultar o líder do meu partido nesta Casa. Assumo a responsabilidade da mesma e sobretudo do seu sentido construtivo e eminentemente cristão, que se resume na palavra *perdão*, mesmo antecipado. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão para encaminhar a votação.

#### O SR. JARBAS MARANHÃO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, na oportunidade em que o Senado vota a proposição do nobre colega, Senador Cunha Mello, desejamos proférir algumas palavras para exaltar um gesto e uma individualidade.

Calorosos, embora, em nossos sentimentos de solidariedade e admiração e quando pugnamos por causas que se nos afiguram legítimas, somos dentro de uma índole que é dessa maneira animada se bem que simultaneamente retraiida — muito sóbrios, em manifestações de aplauso — quando chegamos a fazê-lo — e nas referências a personalidades vivas ou atuantes.

Não sendo assim, de elogios fáceis e muito menos de louvores gratuitos, sentimo-nos à vontade para render uma homenagem ao eminente Marechal Henrique Teixeira Lott, pelo nobre procedimento de Sua Excelência no auge da crise, que parecia destinada a destruir as instituições democráticas no país.

É justo que se assinalo tão devidamente procedimento, mesmo quando a crise já esteja superada.

É necessário que se exalte o comportamento do ilustre brasileiro, pois fazendo jus à tranquilidade e ao repouso no seio da família, por um longo período de valiosos serviços prestados ao Exército e à Nação, não quis declinar ele, nem declinou, do

que entendeu ser uma obrigação sua, qual seja a de empenhar-se clara e decisivamente na defesa da Constituição, no respeito ao nosso Texto Básico.

Desse modo, é que ele se pronunciou: "embora afastado das minhas atividades militares, mantenho compromissos de honra com a minha Pátria e as suas instituições democráticas e constitucionais", para logo, em seguida, conciliar todas as forças vivas do país, a tomar energica posição — como ainda o disse — pela preservação do regime.

Quizemos, Sr. Presidente, desta Tribuna, homenagear o gesto daquele honrado cidadão, pois que ao praticá-lo, o fez aberta e corajosamente, sem o receio das consequências que o pudesse afetar, conduzido, apesar, na elevada inspiração de zejar pela liberdade política do povo brasileiro.

Num instante de afirmação — como o Senado sentiu que o era, a ele correspondendo — quando, apesar disso, pronunciamentos foram feitos revelando uma expectativa excessivamente prudente ou atitudes calculadas e traduzindo alguns até um realismo grosseiro, numa hora, enfim, de decisão, por ser de defesa de princípios a conduta e o manifesto do Marechal Henrique Teixeira Lott, consagrando um Chefe Militar digno do Exército e de suas mais altas tradições, merecem ser vivamente registrados e enaltecidos como um exemplo de desprendimento, bravura cívica e compreensão de deveres, bem como expressiva e valorosa lição às gerações que se sucedem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. VIVALDO LIMA — (Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, neste recinto, quando já ia adiantada a fase de tramitação da proposição ora submetida a apreciação deste Plenário, prolatava a matéria, em nome da dota Comissão de Constituição e Justiça o valoroso e culto Senador Aloysio de Carvalho, que, ao fazê-lo, ofereceu emenda substitutiva ao Projeto de autoria do nobre Senador Cunha Mello, representante do Amazonas.

Sr. Presidente, minha presença nesta tribuna viza, apenas, a fazer alguns reparos. Há, de fato, dúvidas no meu espírito, quanto ao alcance do Art. 1º da emenda substitutiva, que se propõe a suceder àquele artigo da lavra do nobre Sen. Cunha Mello, que concede anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares que hajam transgredido qualquer norma legal, em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

De minha parte, achei limitados, no tempo os favores da proposição. Aguardava sua apresentação e, em seguida, sua tramitação, para ver se seria possível estendê-la a acontecimentos anteriores. No entanto, encontra-se na emenda substitutiva da dota Comissão de Constituição e Justiça, a reparação quanto a fatos anteriores à renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

Agora, Sr. Presidente, ao revelar a minha dúvida, e com as ponderações que faço à dota Comissão de Constituição e Justiça, desejo de sua parte os esclarecimentos a fim de que possa dar meu voto de plena consciência.

Diz o Art. 1º da Emenda Substitutiva:

"Fica concedida anistia ampla e irrestrita aos autores de fatos ocorridos no território nacional, durante o período de 25 de agosto de 1961 etc. etc.

Diz o Art. 2º:

"A presente anistia abrange ainda todos os civis e militares que direta ou indiretamente estiveram envolvidos, inclusive re-

cusando-se a cumprir ordem de seus superiores, etc. etc.

As redações são diferentes. A lei fregadeiro Clovis Travassos, recentemente de ser cumprida. Agora, ponho empessado na Pasta da Aeronáutica, e a dota Comissão de Constituição e Justiça esclarecerá o Plenário antes que a votação se consuma: pelo Art. 1º parece-me que há uma essumir esta atitude.

As redações são diferentes. A lei fregadeiro Clovis Travassos, recentemente de ser cumprida. Agora, ponho empessado na Pasta da Aeronáutica, e a dota Comissão de Constituição e Justiça esclarecerá o Plenário antes que a votação se consuma: pelo Art. 1º parece-me que há uma essumir esta atitude.

Dessa maneira, atendo também ao patriótico apelo que me fez o nobre fregadeiro Clovis Travassos, recentemente de ser cumprida. Agora, ponho empessado na Pasta da Aeronáutica, e a dota Comissão de Constituição e Justiça esclarecerá o Plenário antes que a votação se consuma: pelo Art. 1º parece-me que há uma essumir esta atitude.

Sr. Presidente, com sentido elevado original de autoria do nobre Senador Cunha Mello, "abrangendo a todos para que a Nação tenha dias de serenidade e tranquilidade, darei meu voto a favor do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e renovo o apelo ao meu nobre Líder, Senador Victorino Freire, no sentido de que também o faça.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para encaminhar a votação.

#### O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ouvi com atenção o apelo que me fez meu companheiro de Bancada e amigo, o nobre Senador Remy Archer, já espaldado no apelo que hoje

lhe dirigi o fregadeiro Clovis Travassos, convededor de meu firme propósito de negar anistia aos oficiais envolvidos no episódio de Aragarcas.

Pedi o ilustre Ministro da Aeronáutica ao eminente Senador Remy Archer que me desse a intenção de votar contra a anistia, pois sentava que nós, seus grandes amigos desta Casa, não lhe criasssem dificuldade no momento em que precisa colocar em ordem a Pasta da Aeronáutica e regularizar a situação deses oficiais, muitos deles acusados de crime de deserção.

Sr. Presidente, curvo-me ao apelo do Senador Remy Archer. Aqui já havia declarado que a Bancada do Maranhão não votaria, de forma alguma, Projeto de anistia para os revoltosos de Aragarcas, acrescentando que me cortasse os pulsos se essa nesse sentido fizesse rebeldes prenderam um Senador da República dentro de um avião pertencente a uma companhia particular e, ainda mais, enquanto desembarcavam os passageiros, mantinham o Senador Remy Archer dentro do aparelho, com perigo de vida para S. Ex<sup>a</sup>, pois abasteciam o "Constellation" da Panair. Durante toda a noite, conservaram preso a bordo o Senador Remy Archer.

Apesar da revolta que, tal atitude ainda me causa, não quero, absolutamente, deixar de concorrer para a pacificação dos espíritos. Curvo-me, pois, ao amôlo do meu colega de Bancada, a quem estou ligado por laços de uma velha e fraterna amizade, para que não se diga que eu imitei, cem o meu voto neste plenário, o resto de ôdio dos revoltosos de Aragarcas para cem um Senador da República.

Sr. Presidente, voto a favor do Substitutivo sobre todo para atender aos apelos do fregadeiro Clovis Travassos e ao Senador Remy Archer. (Muito bem! Muito bem!)

#### O SR. CUNHA MELLO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, agora, mais do que nunca, estou convencido que acertara nos meus primeiros propósitos, quando propus essa anistia abrangendo todos os fatos criminosos, todos os atos contra a disciplina, desde o dia em que o Brasil voltou ao seu regime constitucional, a ser um Estado de Direito, desde 1946.

Já declarei desta tribuna que estou de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, por que, todo e qualquer propósito que seja de pacificar ainda mais o Brasil, esteve e continua em meu espírito.

Quanto ao incidente de Aragarcas que aqui acabam de citar, não sei se é classifico de subversivo ou de revolucionário. Como quer que seja, o apelo do atual Ministro da Aeronáutica já estava também em meu espírito. Os envolvidos no caso de Aragarcas ainda hoje estão sob cargo da Justiça. Fiz uma justiça que cometi errado, nemme cometi o crime amparar aos implicados de crimes — o de desercão e o de conspiração — o político e o militar. A desercão foi o crime inicial; a conspiração foi o crime final. Como aplicar-lhes duas sanções diferentes?

Felizmente a estas horas já a verdadeira luta da justiça se faz entre a justiça militar e a civil, só estão envolvidos em crime político.

Sr. Presidente, reafirmo que no meu propósito estava abranger, nos entendimentos entre todos os brasileiros e todos os fatos, todos os crimes políticos, todas as venas e infrações disciplinares desde que o Brasil entrou no regime constitucional. Isto é, desde o advento da Constituição de 1946.

Contratulo-me com os eminentes Senadores Remy Archer e Vitorino Freire, o primeiro nela sua nobreza, perante este Plenário e o último, atendendo ao anelio do seu companheiro de bancada e reformando o seu propósito inicial de votar a favor do destaque.

Fizou inteiramente de acôrdo em que nessa iniciativa sejam abrangidos todos os que, de 1946 para cá, tenham cometido crime político ou indisciplina. Este é meu propósito. Este é meu voto: estou contra o destaque. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE.

Vou submeter à votação o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, sem prejuízo das emendas.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, antes de submeter V. Exa. o Substitutivo à votação do Plenário, permita uma audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para que ela pondere sobre a dúvida suscitada pelo nobre Senador Vivaldo Lima, relativamente à expressão do art. 1º "autores". A dúvida a rigor, não procede uma vez que, na sistemática penal brasileira, atualmente não mais existe a figura de "autores" e "cúmplices", mas simplesmente a de "autores". De modo que, aqui, no substitutivo, estariam compreendidos todos que houvessem concorrido, com uma parcela mínima que fosse, para estes fatos.

O art. 1º cita dispositivos da Lei de Segurança Nacional, onde realmente se faz uma graduação de personalidades relativamente aos cabecas e aos demais agentes. Todos porém, são autores.

A Comissão de Constituição e Justiça não teria dúvida para uniformizar o texto do art. 1º com o do 2º, em substituir a expressão "autores" pela expressão "aos que participaram diretamente ou indiretamente".

Apenas, pergunto a V. Exa., Sr. Presidente, para encarecimento do modesto relatório da Comissão da Constituição e Justiça, se é possível oferecer esta Emenda substitutiva, que é mais uma emenda de redação do que propriamente de mérito. (Muito bem!).

#### O SR. PRESIDENTE:

Poderá V. Exa. apresentar uma subemenda, entretanto, a matéria entra-se em fase de votação.

Assim sendo, submeto ao Plenário o pedido de audiência da Comissão de Constituição e Justiça formulado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

A audiência foi concedida e a matéria irá às mãos de V. Exa.

Indago do nobre Senador Aloysio de Carvalho de que prazo necessita para o seu pronunciamento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não necessito de prazo porque já expendi as razões por que solicita a audiência.

Queria firmar apenas o seguinte: desde que estamos elaborando uma lei de anistia, devemos, realmente, compôr o texto de modo a que não se levantem, na sua aplicação, quaisquer dúvidas. (Muito bem!).

A dúvida levantada pelo nobre Senador Vivaldo Lima, a rigor, não procede, porque temos, presentemente, na sistemática penal brasileira, apenas a figura do autor. Quem quer que concorra para uma infração será por ela responsabilizado na forma e nos limites do concurso que houver prestado.

Já desapareceu aquela velha e muito perturbadora distinção entre autores e cúmplices. Mas como realmente no art. 2º se fala "dos que participaram diretamente ou indiretamente", a expressão pode ser usada também no art. 1º.

E nesse sentido a Subemenda que vou mandar à Mesa, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

Vou à Mesa e é lida a seguinte Subemenda.

#### SUBEMENDA

Ao art. 1.

Orde se lê — "autores".

Leia-se:

"aos que participaram, diretamente ou indiretamente, de..."

Aloysio de Carvalho.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Substitutivo, ressalvado o destaque, sem prejuízo das duas emendas em pareceres favoráveis e da subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Vai ser votada a expressão destacada a requerimento do nobre Senador Caiado de Castro.

#### O SR. LIMA TEIXEIRA.

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr.

Presidente, o nobre Senador Caiado de Castro pretende, com o destaque que acaba de oferecer, retirar do Art. Iº do Substitutivo as expressões "inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores".

Ocorre que esta expressão vem sendo usada no Projeto de Anistia nº 22, de 1956, que no seu Artigo 1º determina:

"É concedida anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares que direta ou indiretamente se envolveram, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores"...

Naturalmente, que não se trata de inovação, pois vem ocorrendo em Projetos de Anistia. Por esta razão desejava esclarecer o Plenário, fazendo-se possível um anelio ao nobre Senador Caiado de Castro no sentido de que o destaque, solicitado por S. Exa., não seja aprovado, porque poderia, no futuro provocar interpretações e restringir na aplicação do Projeto de Anistia, a garantia de certos direitos que cabem àqueles que, neste ato de esquecimento, se veriam amanhã, excluídos do benefício da anistia.

Esta razão porque, S. Exa., Presidente, no meu entender, devemos votar contra o destaque do nobre Senador Caiado de Castro.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra rara encaminhar a votação do destaque requerido, o nobre Senador Caiado de Castro.

#### O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na manifestação do nobre Líder da Maioria vejo que meu destaque só é recusado. Serei vencido porém não convencido.

A eleição do nobre Líder da Maioria não se relaciona com o caso. O decreto de anistia que S. Ex.º leu, é de anistia aos vitoriosos, e procurou-se, então, atingir aqueles que se haviam manifestado de modo contrário.

No caso vertente, não! Neste caso, digamos assim, não houve vitoriosos nem vencidos, fracos a Deus! Mas o Congresso poderá estabelecer um princípio perigoso, e não quer que amanhã se diga que concordei com que concorri para isso. Ninguém, neste País, é obrigado a cumprir ordem ilegal. Temos que discutir é se aquêle que se recusou a cumprir ordem do grupo de ministros rebeldes, agiu mal ou agiu bem.

Nós, que somos legalistas, nós que somos constitucionalistas, nós que já arriscamos dezenas de vezes nossa vida em defesa da ordem, da lei, vários concordar em que se declare que quem se recusou a cumprir ordem ilegal está errado?

Dessa forma amanhã teremos os Estados os Governadores não podendo mais dar ordens à Policia. Esta pode recusar-se a cumprir ordens legais e será, depois, anistiada.

No caso vertente, lamento ter que informar, meu objetivo foi duplo: primeiro, que esse princípio de autoridade não leve à indisciplina, sobretudo as forças militares, cuja unidade e fortaleza se resume na disciplina, eis força armada sem disciplina é bando armado; segundo, resguardar esses homens em suas convicções de respeito à lei e à ordem, dar-lhes certeza absoluta de que podem arriscar seu bem-estar, o bem-estar de sua família e até suas vidas, para o de a ordem e a Constituição ejam mantidas.

Mas, se o Senado der anistia a quem se recusa cumprir uma ordem legal, irremos estabelecer o princípio de que ordem é de quem tem a força na mão, e lei é a de quem tem maior número de canhões e metralhadoras.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — O Decreto Legislativo nº 22, de 1956, concede anistia a todos os civis e militares que, direta ou indiretamente, se envolveram nos movimentos revolucionários ocorridos no País.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, o nobre Senador Lima Teixeira insiste no Decreto Legislativo nº 22, de 1956. Mas, sabemos que esse decreto se referia a movimentos anteriores vitoriosos e não a movimentos da natureza do atual.

Meu objetivo, repito, foi duplo: primeiro, resguardar a disciplina das forças armadas e auxiliares, resguardar até a disciplina no funcionariado público civil, pois, de agora em diante, poderia o funcionário ser obrigado a cumprir todas as ordens, por mais absurdas que fossem, porque emanadas de um superior, quando há garantia de quem traria, militar ou funcional, para cumprir ordens, mas ordens legais. Ninguém é obrigado a cumprir ordem ilegal. Não devemos estabelecer agora o princípio dessa obrigatoriedade.

O Sr. Lima Teixeira — Não vamos estabelecer. Já está estabelecido. Não estávamos inovando. V. Ex.º não viu que o Decreto nº 22, de 1956 concede anistia a todos os civis e militares que direta ou indiretamente se envolveram nos movimentos revolucionários?

Diz o Decreto Legislativo de 1956:

"É concedida anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares que direta ou indiretamente se envolveram, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores", nos movimentos revolucionários ocorridos no País, a partir de 10 de novembro de 1955 até 1º de março de 1956.

Por conseguinte não é uma inovação, já existe precedente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, não quero alongar-me. Repito que meu objetivo foi duplo: primeiro o de resguardar os civis e também os deveres dos militares das forças auxiliares e do funcionalismo. Fui educado numa escola onde ninguém é obrigado a cumprir uma ordem ilegal; jamais a cumprir.

O segundo objetivo, Sr. Presidente, é o de render minhas homenagens entusiásticas aos bravos comandantes do Rio Grande do Sul, que recebendo uma ordem ilegal registraram-se a cumprir, e se mantiveram fiéis à Constituição.

Se nós, com esta declaração pretendemos anistiar aqueles que não ficaram ao lado da Constituição então, devo, Sr. Presidente, que não entendo mais nada.

Sei que minha emenda vai cair, mas quero a consciência tranquila de ter apresentado defendido, sobretudo na firme convicção de que o Congresso vai praticar um ato errado se recusá-la.

"Está errado, e Deus permita que não tenhamos, em breve, de nos arrepender. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam a expressão destacada queiram permanecer sentados (Pausa).

Aprovada.

Fim votação as emendas e a subemenda.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

Aprovadas.

O projeto está prestando.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para declaração de voto.

#### O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, neste instante, quando acabamos de votar o Projeto de autoria do nobre Senador Cunha Mello, de anistia ampla, quero render-lhe minhas homenagens, porque, efetivamente, o perdão e o esquecimento só podem trazer, na hora em que instalamos o novo sistema de Governo, compreensão e concórdia.

Quando verificamos que um homem da envergadura moral e do conceito que era o nobre o povo brasileiro, o Marechal Teixeira Lott...

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Pela primeira vez foi preso um Marechal por trinta dias e numa fortaleza insulhável. O Marechal Teixeira Lott foi vítima da maior violência que até hoje se praticou como pena disciplinar no Exercito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência tem toda razão, mormente porque o Marechal Henrique Teixeira Lott defendia a Constituição e a legalidade no país e também, em vista das circunstâncias existentes, com o seu gesto, o desencadeamento de uma guerra civil. Concorreu, portanto, aquêle militar, com sua responsabilidade de Marechal do Exército brasileiro, e numa hora de vicissitudes

como a que atravessávamos, para evitar o derramamento de sangue.

O Senado sentiu, nas horas mais difíceis, quanto a sua prudência nos ajudou a encontrar a feliz solução da Emenda Parlamentarista; solução que, digamos com toda sinceridade, preserva o Presidente João Goulart, divide as suas responsabilidades e certamente conduzirá o Brasil a um período de paz e harmonia.

Tenho dúvidas sobre si, investido o Presidente João Goulart no governo presidencialista, teríamos evitado certas ocorrências que, não dependendo da nossa vontade, poderiam, nessas horas de divergências, ocasionar o imprevisível.

Não votamos, é bom que se diga, sob coação. A Emenda Parlamentarista já sofrera, no Congresso, longos debates. Mas, só mesmo através de uma crise se apresentaria o ensejo, que nos foi oferecido naquela hora, para a adocção de novos rumos que viessem vencer as dificuldades criadas no funcionamento do Presidencialismo.

Quando o Presidente Jânio Quadros absorveu, em toda a sua plenitude, o Presidencialismo, receei, em certos momentos, que acabássemos numa ditadura. Isto me calou de tal jeito no espírito que, ao ser aventada a ideia da reforma parlamentarista, fui dos primeiros que com ela concordaram.

Não sei, Senhor Presidente, com o exemplo do Sr. Jânio Quadros, que rumos adotaremos para o futuro. A muito longe nos poderia levar uma personalidade como a do Presidente Jânio Quadros na direção suprema deste País.

Felicito-me, entretanto, e também o Presidente João Goulart pela solução adotada. S. Ex<sup>a</sup> político hábil, consciente das suas responsabilidades, saberá, nesta hora de crise — crise que ainda não conseguimos vencer totalmente — conduzir as organizações partidárias, e mesmo as Forças Armadas, a um ambiente de concórdia, tranquilidade e paz. Dessa forma anulará a impressão que se criou a seu respeito.

Quem conhece de perto o Presidente empossado, está certo de que Sua Ex<sup>a</sup>, pelo seu temperamento, pela sua formação, pela sua dedicação ao interesse público e às classes trabalhadoras, governará, atendendo não só às justas reivindicações sociais, como a todos os interesses em divergência, de qualquer ordem que sejam, acomodando-os.

Hoje mesmo já dessa habilidade e capacidade, temos prova. Numa emergência tão difícil se o regime fosse presidencialista, S. Ex<sup>a</sup> não teria podido organizar o seu Ministério, em tempo tão exiguo e sem desagravar a qualquer partido político.

Acredito sinceramente que o Senhor João Goulart fará um Governo de paz e conduzirá o Brasil a uma fase de prosperidade. Não tenham dúvidas também as Forças Armadas, da sua preocupação e cautela nos rumos que tomará na política internacional.

Está portanto de parabens o Congresso Nacional pela maneira como resolveu a crise governamental e por mais esta prova de equilíbrio e senates ao votar o Projeto de Anistia, para que haja concórdia no país e os brasileiros possam viver dias felizes.

Sr. Presidente, não seria o fato da saída de um Presidente da República que viria convulsionar o país!! Não, Sr. Presidente! Nós, politicamente já amadurecemos e não seriam fatos semelhantes a esse que provocariam no País crises capazes de nos levar a guerra civil. O grande exemplo da nossa maturidade, é a decisão que acabamos de aprovar. Só desejo às Forças Armadas unidade de pontos de vista, pois a preocupação constante de todos os brasileiros, nesta hora grave que atravessamos, é que os novos caminhos nos conduzam a uma tomada de posição. Agora o que dese-

jamos é a paz interna, e a compreensão entre todos os brasileiros. Temos confiança no Presidente da República, Dr. João Belchior Marques Goulart. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, para declaração de voto.

O SR. CUNHA MELLO (Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quer felicitar-me pela iniciativa de trazer a esta Casa o Projeto de Anistia, e quer felicitar-me ainda mais pelo debate que provocou e pelas encendas e o Substitutivo que lhe foram apresentados.

No meu projeto de anistia, Sr. Presidente, dado o próprio conceito desse instituto do Direito Penal destinado mais aos crimes políticos que a outros quaisquer, como medida de clemência, de entendimento das sociedades depois de comoções violentas, cabe tudo ampliar e nada excluir. E estou felicíssimo por ver o projeto ampliado como o foi, o que estava no meu objetivo. Era este o meu propósito. (Muito bem)

#### O SR. PAULO FENDER:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Anistia cuja redação final estamos esperando é uma consequência lógica do processo que no seu bôjo tem todos os acontecimentos que acabam de emocionar o País. Não podia deixar de resultar como conclusão esperada pela família brasileira, dos parlamentares, dos Congressistas que tanto souberam preservar a paz nas horas graves com que se defrontaram, com que nos defrontamos todos.

Disse na campanha que fiz nesta Casa a respeito do parlamentarismo, que não me atinha a esta forma de organização do Poder Executivo como quem se ativesse a uma doutrina, isto é, a uma filosofia política. Entenda, como ainda entendo, sem maiores especulações cartesianas de métodos de administração pública, que preocupações muito maiores são normativas do pensamento político das diversas agremiações que compomos, nesta Casa.

O Sr. Cunha Mello — Muito bem!

O SR. PAULO FENDER — Assim, Sr. Presidente, eu me punha em contraposição a figuras respeitáveis do Senado da República, como o meu nobre amigo o eminentíssimo Senador Cunha Mello, que fez declaração de voto pelo presidencialismo, que justificou as suas convicções nesta forma de governo. E se me enfilei ao lado da maioria que lutou pelo parlamentarismo, foi por estar menos apercetido deles como medida de salvação democrática do que cioso do trabalhismo que professo, e de que através de um sistema novo de organização administrativa do País pudéssemos trilhar mais facilmente na estrada das reivindicações trabalhistas por que nos batemos.

Sr. Presidente, em sessenta e tantos anos de parlamentarismo, não conseguimos galgar o poder, e professando o trabalhismo como socialismo que ele é, nós já estávamos descoroçados por ver que através do parlamentarismo o socialismo atingiu o Poder em vários Países do mundo.

Na própria Inglaterra, berço de origem do parlamentarismo universal, o trabalhismo já atingiu o Poder, por esta forma de organização do Poder Executivo; na Suécia, na Suíça e recentemente no pobre Estado de Israel o socialismo ali vive através do Parlamentarismo.

O Sr. Vivaldo Lima — Na Noruega também.

O SR. PAULO FENDER — Na Noruega também, como bem pondera o nobre Senador Vivaldo Lima.

Portanto, Sr. Presidente, falando menos por me deter numa temática, que podia ocupar-me por mais tempo, do que para aproveitar a lacuna do expediente, enquanto chega a esta Casa a redação final do Projeto...

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. está fazendo declaração de voto.

O SR. PAULO FENDER — ... concluo minhas considerações declarando, como bem pondera e m'õo exige o nobre Senador Vivaldo Lima, que meu voto, Sr. Presidente, é pela aprovação do Projeto com a emenda que apresentei em prol do operariado brasileiro, porventura participante do movimento.

Sou pela aprovação, na certeza de que o Projeto é uma conclusão lógica, uma resultante ansiosamente esperada, do nosso patriotismo e dos nossos propósitos de concórdia perante a família brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

#### O SR. GUIDO MONDIM:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, já se encontra sobre a mesa a redação final do projeto de anistia que apreciamos e votamos desde a manhã de hoje até estas horas.

Por isto mesmo serei breve. Congratulo-me com a Casa e, em particular, com o nobre Senador Cunha Mello, por esta iniciativa tão condizente com os sentimentos da gente brasileira.

Vivemos dias de angústia, enfrentamos e dominamos uma crise de tão grandes proporções e de permeio os fatos que se sucediam; apreciamos os gestos formidáveis de grandeza, coragem e decisão tão características da nossa gente. Ouvimos a palavra do Rio Grande do Sul; vimos o que foi o movimento que, daquela Estadão, se irradiou por todo o País. Apreciamos, com grande orgulho, a atuação do Congresso brasileiro no sentido de deliberar a crise, de corrigir a situação a que chegamos, impondo a Constituição e, particularmente, impondo a nossa inteligência, a nossa capacidade de deliberar em face dos acontecimentos.

Agora, concede-se anistia a todos os envolvidos nos acontecimentos sérios, passíveis de penalidade. Antes porém, dessa anistia que se dá pela Lei, nós já havíamos dado a anistia dos nossos corações.

O Sr. Cunha Mello — Muito bem!

O SR. GUIDO MONDIM — Essa anistia é permanente e nós sabemos que a rebeldia tem como fundamento a imposição mesmo do nosso patriotismo, como ocorreu com os envolvidos a que estamos anistilando.

O Sr. Vivaldo Lima — Muitas vezes os revoltosos estão a serviço de um ideal.

O SR. GUIDO MONDIM — Em tudo houve ideal. Realmente a crise que enfrentamos e debelamos serviu para mostrar, mais uma vez, o idealismo do povo brasileiro, no sentido de levar avante a nossa própria História.

Por isso, Sr. Presidente, quero congratular-me com esta Casa pela decisão hoje tomada, e quero felicitar o nobre Senador Cunha Mello e os ilustres membros da Comissão de Constituição e Justiça pelo Substitutivo apresentado. A todos eles e nosso abraço fraterno e a nossa satisfação em verificar que agora, solucionado tudo quanto nos preocupava, encareceríamos por um caminho de paz e de felicidade, rumo sempre à nossa grandeza futura. (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

#### O SR. PRESIDENTE:

As declarações de voto constarão da ata. (Pausa).

Chegou à Mesa e vai ser lida a redação final da matéria votada em regime de urgência.

E' lido o seguinte.

#### Parecer nº 533, de 1961

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1961, originário do Senado Federal.

Relator: Menezes Pimentel.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1961, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 9 de setembro de 1961. — Lourival Fontes, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Gaspar Veloso — Daniel Krieger.

#### Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1961

Concede anistia aos que praticaram fatos definidos como crimes que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida anistia ampla e irrestrita aos que participaram, direta ou indiretamente de fatos ocorridos no território nacional, durante o período de 25 de agosto de 1961 até a presente data, e que constituam crimes definidos nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, observando o disposto nos arts. 13 e 74 da mesma lei, e mais os que constituam crimes definidos nos arts. 5º, 6º, 7º, 11, 13, 14, 17 e 18 da Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1952.

Art. 2º A presente anistia abrange ainda todos os civis e militares que direta ou indiretamente estiveram envolvidos, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos fatos subversivos ocorridos no país a partir de 1º de março de 1958 até esta data.

Art. 3º Ficam, também, anistiados nos mesmos termos, os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista relacionado com os acontecimentos a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Por efeito desta anistia ficam em perpétuo silêncio quaisquer processos criminais ou disciplinares relativos aos fatos acima mencionados.

Art. 5º Este decreto legislativo, entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PAULO FENDER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, creio que há um equívoco neste ponto da Redação Final. Onde se diz "artigo anterior" dever-se-ia dizer "Artigo 1º".

#### O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. tem razão. Foi mero equívoco. Será feita a correção devida.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exa.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Redação Final.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Pela ordem) Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa uma emenda de redação, substituindo a expressão "artigo anterior" pela expressão "art. 1º", de acordo com observação feita pelo nobre Senador Paulo Fender.

#### O SR. PAULO FENDER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, estou de pleno acordo com a remissão a que alude o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE:**

Vai ser lida a emenda de redação.

E lida a seguinte:

**EMENDA****Nº 1****Ao art. 3º —**

Onde se lê: "artigo anterior",  
Leia-se:  
"O art. 1º".

Sala das Sessões, em 9-9-61. —  
Aloysio de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão a redação final em  
a emenda.

Não havendo quem faça uso da  
palavra, encerro a discussão.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam,  
queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

Em votação a redação final assim  
emendada.

Os Srs. Senadores que a aprovam  
queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo que tratar, vou  
encerrar a sessão.

Designo para a de segunda-feira  
próxima, a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

Sessão de 11 de Setembro de 1961

(Segunda-feira)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 89, DE 1960

Discussão única do Projeto de Lei  
da Câmara n.º 89, de 1960 (nº 2.897,  
de 1957, na Casa de origem), que asse-  
gura aos agentes da inspeção do tra-  
balho, participação nas multas decor-  
rentes de infrações de dispositivos  
da legislação trabalhista, tendo.

Pareceres sob ns. 443, 444 e 528, das  
Comissões

— de Legislação Social, favorável;  
— de Finanças, favorável, sugerindo  
apenas que se substituam as expressões

Ministério do Trabalho, Indústria e  
Comércio, pelos

Ministério do Trabalho e Previdên-  
cia Social;

— de Serviço Público Civil, favorável.  
Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas  
e 10 minutos.

**ATOS DO SECRETÁRIO****PRTARIA Nº 50, DE 1961**

O Primeiro Secretário, de acordo  
com a deliberação da Comissão Dire-  
tora, designa Ivan Ponte e Souza Pal-  
meira, Oficial de Ata, PL-3, para exer-  
cer a função de Diretor da Ata, du-  
rante o impedimento do titular efe-  
tivo, nos termos do art. 139, item 1,  
letra d, da Resolução nº 6, de 1960.

Secretaria do Senado Federal, em 9  
de setembro de 1961. — Cunha Mello,  
1º Secretário.

**SECRETARIA DO SENADO  
FEDERAL****PRTARIA Nº 159, DE 1961**

O Diretor-Geral, de ordem do 1º  
Secretário, designa Comissão composta  
dos Adjuntantes de Almoxarife, PI-7,  
Roberto Diacopulos e Jairo Brasiliano  
da Costa, para fazer, dentro de 30  
dias o tombamento dos móveis do

G.T.B., existentes nas residências dos  
Srs. Senadores, ficando isentos do  
ponto, durante o referido período.

Secretaria do Senado Federal, em 8  
de setembro de 1961. — Evandro Men-  
des Vianna, Diretor-Geral.

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES**

A Comissão de Promoções, tomando  
conhecimento da existência de vaga  
na classe PL-3, da carreira de Auxiliar  
de Portaria, decorrente da transferê-  
ncia de Ary Feliciano de Araujo para  
outro cargo, apresenta a seguir a lis-  
ta tríplice, organizada de acordo com  
o que dispõe o Regulamento da Se-  
cretaria:

Iraquê Francisco Luiz da Rocha.  
Jorge Pinto Alvarêngia.  
Renato Medeiros.

A presente lista é organizada em  
ordem alfabética, conforme instruções  
adotadas pela Comissão.

Secretaria do Senado, em 8 de se-  
tembro de 1961. — Evandro Mendes  
Vianna, Presidente da Comissão de  
Promoções.